

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2026
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO LEI 12.232/2010 Nº 60/PMCS/2026

OBJETO: O presente Edital tem por objeto a contratação de agência de propaganda e/ou publicidade para prestação de SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, correspondentes ao estudo, ao planejamento, à conceituação, à concepção, à criação, à execução interna, à intermediação e supervisão da execução externa e à distribuição de campanhas de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias; e demais serviços inerentes à atividade publicitária, destinados ao atendimento das necessidades de comunicação da Administração Municipal de BRAÇO DO NORTE.

DATA DA ABERTURA

A data da abertura da licitação será no dia **06/10/2026, às 14h**, sendo os envelopes protocolados no protocolo da prefeitura municipal de BRAÇO DO NORTE até às **13h30min** do mesmo dia.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO

Por Orientação do TCE-SC, alteração da modalidade de licitação de CONCORRÊNCIA para PROCEDIMENTO LICITATÓRIO LEI 12.232/2010.

Todas as demais cláusulas e condições anteriores que não são contrárias a estas ficam mantidas.

Este edital e seus anexos estão disponíveis no site do município de Braço do Norte <https://bracodonorte.sc.gov.br/licitacoes/>

BRAÇO DO NORTE, 03 de Agosto de 2026.

FERNANDO LEHMKUHL
LONGUINHO:06515375
921

Assinado de forma digital por
FERNANDO LEHMKUHL
LONGUINHO:06515375921
Dados: 2026.08.10 10:29:35 -03'00'

FERNANDO LEHMKUHL LONGUINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2026
DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 60/2026

OBJETO: O presente Edital tem por objeto a contratação de agência de propaganda e/ou publicidade para prestação de SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, correspondentes ao estudo, ao planejamento, à conceituação, à concepção, à criação, à execução interna, à intermediação e supervisão da execução externa e à distribuição de campanhas de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias; e demais serviços inerentes à atividade publicitária, destinados ao atendimento das necessidades de comunicação da Administração Municipal de BRAÇO DO NORTE.

DATA DA ABERTURA

A data da abertura da licitação será no dia **06 de Outubro de 2026, às 14h**, sendo os envelopes protocolados até às **13h30min** do mesmo dia.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO

Por Orientação do TCE-SC, com relação a participação de empresas em recuperação judicial:

13.8.4. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

Todas as demais cláusulas e condições anteriores que não são contrárias a estas ficam mantidas.

BRAÇO DO NORTE, 03 DE AGOSTO DE 2026

FERNANDO LEHMKUHL Assinado de forma digital por
LONGUINHO:06515375 FERNANDO LEHMKUHL
921 LONGUINHO:06515375921
Dados: 2026.08.10 10:29:35 -03'00'

FERNANDO LEHMKUHL LONGUINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2026
EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 60/2026

OBJETO: O presente Edital tem por objeto a contratação de agência de propaganda e/ou publicidade para prestação de SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, correspondentes ao estudo, ao planejamento, à conceituação, à concepção, à criação, à execução interna, à intermediação e supervisão da execução externa e à distribuição de campanhas de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias; e demais serviços inerentes à atividade publicitária, destinados ao atendimento das necessidades de comunicação da Administração Municipal de BRAÇO DO NORTE.

DATA DA ABERTURA

A data da abertura da licitação será no dia **06/10/2026, às 14h**, sendo os envelopes protocolados até às **13h30min** do mesmo dia.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO

ANEXO I
1. BRIEFING**BRIEFING PARA ELABORAÇÃO DE CAMPANHA PUBLICITÁRIA SIMULADA****1. BRIEFING**

Para subsidiar a elaboração e o julgamento das propostas técnicas no processo licitatório para contratação de serviços de publicidade e propaganda, foi elaborado, este Briefing. Optou-se por uma abordagem com linguagem acessível e próxima do cotidiano, de modo a refletir a natureza das campanhas informativas, educativas e de orientação social demandadas pela Administração. O documento apresenta situações-problema, organizadas em lotes distintos, para os quais se esperam soluções de comunicação criativas e eficazes por parte das licitantes. Ressalta-se que as campanhas simuladas constantes do Briefing têm finalidade exclusivamente avaliativa, destinadas ao julgamento das propostas técnicas apresentadas na licitação, sem gerar qualquer obrigação de execução futura por parte do Município.

2. DIVISÃO POR LOTES

LOTE	FUNÇÃO	ÓRGÃOS ENVOLVIDOS
1	FUNÇÃO ESTRATÉGICA	Secretaria de Administração, Procuradoria-Geral do Município (PGM), Gabinete do Prefeito (GAP). Gabinete do Vice-Prefeito (GVP) e Assessoria de Comunicação.
2	SAÚDE E SETORES RELACIONADOS	Secretaria da Saúde (SES), Secretaria de Assistência Social (SAS) e Habitação.
3	EDUCAÇÃO E SETORES RELACIONADOS	Secretaria de Educação (SED), Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação (SDE) e DEP. De Cultura/Turismo e Eventos.
4	MOBILIDADE E SETORES RELACIONADOS	Secretaria de Infraestrutura Urbana (SEINFRA) e Secretaria de Planejamento e Trânsito e FUNBAMA.

3. DIVISÃO POR TEMAS E VERBAS REFERENCIAIS

LOTE	FUNÇÃO	TEMA	VERBA REFERENCIAL
1	FUNÇÃO ESTRATÉGICA	Campanha de divulgação do planejamento estratégico de Braço do Norte para os próximos 10 anos, destacando ações de inovação, desburocratização, obras estruturantes e valorização da identidade local.	R\$ 100.000,00
2	SAÚDE E SETORES RELACIONADOS	Campanha de divulgação e incentivo ao uso do serviço de Telemedicina, destacando sua gratuidade, acessibilidade 24h e capacidade de atendimento médico completo, com foco na ampliação da adesão da população.	R\$ 100.000,00
3	EDUCAÇÃO E SETORES RELACIONADOS	Campanha de divulgação da implantação do ensino de empreendedorismo nas escolas municipais, destacando o incentivo à cultura empreendedora e sua relevância para o desenvolvimento dos alunos e do município.	R\$ 100.000,00
4	MOBILIDADE E SETORES RELACIONADOS	Campanha de conscientização sobre o descarte adequado de resíduos e entulhos, com foco na preservação urbana, prevenção de irregularidades e orientação sobre penalidades aplicáveis.	R\$ 100.000,00

4. INFORMAÇÕES GERAIS 4.1. O

CLIENTE

O cliente é a Prefeitura de Braço do Norte, representado nesta licitação pela Assessoria de Comunicação.

4.2. CARACTERIZAÇÃO DO CLIENTE

A Prefeitura é um ente público, incumbido de desenvolver e gerir ações públicas estratégicas e operacionais no interesse da cidade de Braço do Norte.

5. PRODUTOS

O Município gera serviços que são postos à disposição de toda a sociedade. Esses serviços são classificados em dois grandes grupos: serviços básicos, como educação, saúde e segurança; e serviços complementares, como infraestrutura, turismo e desenvolvimento. Mesmo nas obras físicas, o objetivo final é a prestação de serviços à população, valorizando sempre a transparência.

6. ÁREA DE ATUAÇÃO

A área de atuação da Prefeitura corresponde ao território de toda a cidade de Braço do Norte. Eventualmente, podem ser realizadas ações fora da cidade, como promoções voltadas à atração de investimentos, turistas, eventos e conscientização.

7. PÚBLICO-ALVO

O público-alvo da comunicação é a sociedade braçonortense em sua totalidade.

8. OBJETIVOS DA COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL

A comunicação governamental tem como objetivos informar a sociedade sobre as ações do governo e estimular a sua participação em causas de interesse comum, sendo desdobrada nos seguintes segmentos: a) Informativa: destinada à divulgação de ações e informações de utilidade pública; b) Educativa: com foco na formação e mudança de hábitos sociais; e c) De orientação social: voltada à inclusão e resgate da cidadania.

9. CONTEÚDO DA COMUNICAÇÃO

Os conteúdos centrais da comunicação devem evidenciar os resultados das ações e serviços da Prefeitura, mesmo quando a campanha tiver outro objeto, os benefícios decorrentes diretamente delas devem ser destacados.

10. VERBA

O Plano de Comunicação Publicitária deve observar o limite da verba referencial especificada no briefing de cada lote, incluindo todos os custos de criação, produção, veiculação e remuneração da agência.

11. ASSINATURA DAS CAMPANHAS

As campanhas simuladas deverão ser assinadas da seguinte forma:

- Lote 1: Prefeitura Municipal
- Lote 2: Secretaria da Saúde
- Lote 3: Secretaria de Educação
- Lote 4: Secretaria de Planejamento

12. APLICAÇÃO DA MARCA

A aplicação da marca deverá estar de acordo com o Manual de Identidade Visual da Prefeitura Municipal.

13. PERÍODO DE VEICULAÇÃO DAS CAMPANHAS SIMULADAS

Cada campanha terá um período máximo de veiculação definido em seu respectivo briefing. Não é necessário utilizar a totalidade desse período na proposta.

14. PRAÇAS DE VEICULAÇÃO

A definição das praças de veiculação será de livre escolha do proponente, conforme a estratégia proposta para cada campanha simulada, visando atingir o objetivo de cada tema.

15. DETALHAMENTO DO BRIEFING

LOTE	ÓRGÃO	Prefeitura de Braço do Norte
1	DETALHAMENTO DO TEMA	Campanha Braço do Norte 8.0 Braço do Norte acabou de completar 70 anos e queremos planejar a cidade para os próximos 10 anos. Um pacote de ações que incluem projetos de inovação, desburocratização, obras modernas como praças. Exemplo: Implantação do Anel Viário, Lei de incentivo a novos empreendedores, projetos e obras de paisagismo como praças e afins. A proposta deve oferecer algo moderno e inovador, sem perder as características que compõem a nossa cidade. A nossa identidade. A licitante terá liberdade para definir o conceito criativo, slogan, identidade visual, estratégia de comunicação e plano de mídia, desde que demonstre coerência entre diagnóstico, objetivos, criação e aplicação da verba referencial.
	DURAÇÃO	30 dias
	OBJETIVOS	1. Incentivar a população a ver a cidade com um novo olhar 2. Fortalecer a imagem institucional da Administração Municipal como órgão preocupado com o futuro 3. Estimular o sentimento de pertencimento da população em relação ao futuro da cidade;
	VALOR	R\$ 100.000,00

LOTE 2	ÓRGÃO	Secretaria da Saúde
	DETALHAMENTO DO TEMA	Campanha Telemedicina A secretaria de Saúde oferece o serviço de Telemedicina. Um serviço inovador que oferece consultas medicas gratuitamente 24 horas por dia, sem a necessidade do paciente sair de casa. Apesar das tentativas de divulgação do serviço gratuito. Ainda não foi encontrado uma maneira de ampliar a utilização do serviço. Mesmo esse funcionando como um atendimento normal, que pode oferecer receitas e fazer encaminhamentos.
	DURAÇÃO	30 dias
	OBJETIVOS	1. Incentivar a população a utilizar a Telemedicina. 2. Esclarecer dúvidas e desmistificar rupturas na comunicação 3. Oferecer alternativas visuais para o acesso rápido da população.
	VALOR	R\$ 100.000,00

LOTE 3	ÓRGÃO	Secretaria de Educação
	DETALHAMENTO DO TEMA	Campanha Empreendedorismo nas Escolas A secretaria de Educação está em fase de implantação das aulas de Empreendedorismo nas Escolas. Essa iniciativa é uma reivindicação dos empresários e mostra a preocupação do Município em incentivar o empreendedorismo. É importante ressaltar que essa já é uma característica conhecida do Município.
	DURAÇÃO	30 dias

	OBJETIVOS	1. Informar a população sobre a iniciativa. 2. Esclarecer as vantagens para as crianças e para a cidade. 3. Reforçar a imagem da escola como espaço ampliado de aprendizagem, criatividade e inclusão.
	VALOR	R\$ 100.000,00

LOTE 4	ÓRGÃO	Secretaria de Planejamento
	DETALHAMENTO DO TEMA	Campanha Limpeza Urbana A secretaria de Planejamento quer realizar uma campanha de conscientização para descarte indevido de lixo (entulhos) em terrenos públicos ou privados. O objetivo é conscientizar os munícipes sobre as multas e problemas gerados pelo descarte incorreto desses materiais.
	DURAÇÃO	30 dias
	OBJETIVOS	1. Informar a população sobre o assunto. 2. Esclarecer as desvantagens da ação.
	VALOR	R\$ 100.000,00

VANIO DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

CONCORRÊNCIA Nº 60/PMCS/2026

OBJETO: O presente Edital tem por objeto a contratação de agência de propaganda e/ou publicidade para prestação de SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, correspondentes ao estudo, ao planejamento, à conceituação, à concepção, à criação, à execução interna, à intermediação e supervisão da execução externa e à distribuição de campanhas de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias; e demais serviços inerentes à atividade publicitária, destinados ao atendimento das necessidades de comunicação da Administração Municipal de BRAÇO DO NORTE.

BRAÇO DO NORTE, 03 DE AGOSTO DE 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2026 CONCORRÊNCIA Nº 60/2026
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

ENTIDADES PARTICIPANTES PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS

OBJETO: Contratação de agência de propaganda e/ou publicidade para prestação de serviços de publicidade e propaganda, correspondentes ao estudo, ao planejamento, à conceituação, à concepção, à criação, à execução interna, à intermediação e supervisão da execução externa e à distribuição de campanhas de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias; e demais serviços inerentes à atividade publicitária, destinados ao atendimento das necessidades de comunicação da Administração Municipal de BRAÇO DO NORTE, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

REGIMENTO: Lei Nº 12.232/10; Lei Nº 14.133/2021; Lei Nº 4.680/65; Decreto Federal Nº 57.690/66; e, no que couber, as Normas-Padrão da Atividade Publicitária.

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES Nº 1 a 4: até às 13:59min do dia 06/10/2026, no Setor de Protocolo desta Prefeitura.

1ª. SESSÃO PÚBLICA: Às 14h do dia 06/10/2026, na sala de reuniões do Setor de Licitações. As demais sessões públicas serão definidas de acordo com a tramitação do processo licitatório.

DO VALOR ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para o exercício 2026 a partir da assinatura do contrato.

OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos poderão ser conhecidos ou adquiridos, de 2ª a 6ª feiras (em dias úteis), das 12h30min às 18h no PROTOCOLO MUNICIPAL sito, Avenida Felipe Schmidt, Nº 2070, Centro do Município de BRAÇO DO NORTE/SC, ou pelo e-mail: licitacao@bracodonorte.sc.gov.br, ou pelo nosso sistema institucional <https://bracodonorte.1doc.com.br/> sem qualquer custo, assim como o Envelope Padronizado Nº 01.

INFORMAÇÕES: Dúvidas e esclarecimentos sobre a retirada do edital e do envelope padronizado poderão ser obtidos por escrito no endereço acima ou pelos fones (48)20270400, ou pelo e-mail licitacao@bracodonorte.sc.gov.br. **IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:** Somente os protocolados na sede da municipalidade no protocolo ou pelo sistema institucional <https://bracodonorte.1doc.com.br/>

Braço do Norte (SC), 03 de Agosto de 2026.



Documento assinado digitalmente
JULIANA SPIECKER DA SILVA
Data: 13/08/2026 13:00:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONCORRÊNCIA Nº 60/PMCS/2026**TIPO: TÉCNICA E PREÇO****ENTIDADES PARTICIPANTES PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS**

O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, por seu Exmo. Senhor Prefeito Municipal, torna público que, em conformidade com o que preceitua a Lei Nº 12.232/10; Lei Nº 14.133/2021; Lei Nº 4.680/65; Decreto Federal Nº 57.690/66; e no que couber, as Normas-Padrão da Atividade Publicitária, fará realizar na sede da Municipalidade, sito na Avenida Felipe Schmidt nº 2070, Centro, do Município de BRAÇO DO NORTE, na sala de reuniões do Setor de Licitações, sob a coordenação da Comissão Especial de Licitações, a licitação na modalidade de Concorrência, do tipo TÉCNICA E PREÇO, para contratação de agência de propaganda e/ou publicidade para prestação de serviços de publicidade e propaganda, conforme descrito neste edital e em seus anexos.

I – DATA, LOCAL E HORÁRIOS.

1.1. Os envelopes deverão ser protocolados até às 13h30min do dia 06/10/2026, na ACIVALE (Associação Empresarial do Vale do Braço do Norte) sito a Avenida Felipe Schmidt, número 3041, no bairro Trevo, em Braço do Norte, Santa Catarina (CEP 88750-000) A realização da 1ª Sessão Pública da licitação ocorrerá às 14h do dia 06/10/2026. As demais sessões públicas serão definidas de acordo com a tramitação do processo licitatório. Com base no inciso IV, art. 55 da Lei 14.133/2021.

II – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de agência de propaganda e/ou publicidade para prestação de serviços de publicidade e propaganda, de acordo com o art. 2º, da Lei 12.232/2010, assim definidos:

o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a difusão de ideias ou informar o público em geral;

o planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, tendo como finalidade específica a aferição do desenvolvimento estratégico, da criação e da veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato, sendo vedada a inclusão nas pesquisas e avaliações de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade;

a produção e a execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

a criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

2.2. Os serviços objeto da presente licitação serão prestados ao Município de BRAÇO DO NORTE, incluindo nesta todos os órgãos da administração direta e indireta e fundos.

III – DOCUMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1. Fazem parte deste Edital:

[Anexo I](#) -Projeto Básico – Briefing;

[Anexo II](#) - Minuta de Contrato;

[Anexo III](#) - Modelo de Proposta de Preços;

[Anexo IV](#) - Modelo de Declaração para fins de Habilitação;

[Anexo V](#) - Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

[Anexo VI](#) - Declaração de Retirada do Envelope Padronizado Nº 01;

[Anexo VII](#) – Termo de Referência

[Anexo VIII](#) - Modelo de Carta de Credenciamento;

[Anexo IX](#) – “Anexo A das normas-padrão do CENP”

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Concorrência às agências de propaganda e/ou publicidade estabelecidas no País, que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de BRAÇO DO NORTE, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.2.4. Enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei n. 14.133/2021;

4.2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.6. Para verificação acerca do impedimento de licitar e contratar com o Município de BRAÇO DO NORTE, da suspensão de participação de licitações e do impedimento de contratar com o PJSC, bem como sobre licitante declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, serão consultados, entre outras fontes, os seguintes cadastros: 4.2.9.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.6.2. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

4.2.6.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;

4.2.6.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;

4.2.6.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

4.2.6.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

4.2.9. A consulta aos cadastros acima será realizada em nome da licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

4.2.10. A Comissão de Contratação juntará as fontes consultadas à ata da sessão pública.

4.2.11. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME's, EPP's e MEI's, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 9.538/2015.

4.3. A participação na presente Concorrência implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu o envelope padronizado Nº 1 e as informações necessárias ao cumprimento das exigências estabelecidas neste edital; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.4. A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas e Documentos de habilitação exigidos neste edital, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.5. Nenhuma licitante poderá participar desta Concorrência com mais de uma Proposta, bem como nenhuma pessoa física poderá representar mais de uma licitante.

V – REPRESENTAÇÃO DA LICITANTE

5.1. Os licitantes far-se-ão representar por seus titulares ou representantes devidamente credenciados, mediante instrumento público ou particular, com poderes expressos e específicos para esse fim, podendo ser utilizado o modelo de Carta de Credenciamento constante no [Anexo VIII](#). Somente os titulares ou representantes poderão intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por sua representada.

5.2. O representante deverá identificar-se, exibindo documento de identidade oficial e a documentação que comprove os poderes que lhe foram outorgados.

Na hipótese de o representante ter sido constituído mediante instrumento particular, os poderes do outorgante serão comprovados pela apresentação de instrumento público ou contrato social da empresa licitante;

Se representante legal da licitante, os poderes serão comprovados mediante apresentação do ato de constituição da licitante ou de sua cópia autenticada, que estabeleça a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, também cópia autenticada da ata da assembleia de eleição do dirigente, devidamente registradas no órgão competente.

A falta ou incorreção de instrumento legal de credenciamento não impedirá a participação da empresa no certame, porém obstará sua manifestação no curso do procedimento.

O não comparecimento de representante da licitante às sessões para recebimento e abertura dos envelopes e demais sessões da licitação ou falta de sua rubrica nos documentos entregues pelos demais participantes, não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos, nem influenciará suas decisões.

É facultado ao licitante a substituição de seu representante no decorrer do processo licitatório, mediante realização de novo credenciamento.

VI – ENVELOPES DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS

6.1. No local, data e hora fixados neste edital, deverão ser protocolados:

6.1.1. Proposta Técnica, acondicionada em três envelopes distintos, o Nº 1, Nº 2 e Nº 3, a saber:

ENVELOPE PADRONIZADO Nº 1 - Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada.

O envelope padronizado Nº 1 - Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia), não poderá ter nenhuma identificação na parte externa, não poderá apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante, não poderá estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante, para preservar – até a abertura do envelope Nº 2 – o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária.

A Comissão de Contratação só aceitará o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no envelope padronizado Nº 1 fornecido obrigatoriamente pelo Município de BRAÇO DO NORTE, a pedido da licitante interessada na presente licitação.

O envelope padronizado Nº 1, deverá ser retirado pela interessada, até o segundo dia útil anterior à data das 12:30h as 18h no endereço Avenida Felipe Schmidt nº 2070, Centro, do Município de BRAÇO DO NORTE(setor de protocolo).
a.4) O Envelope Padronizado nº 1 deverá estar fechado com cola branca sem rubrica

Envelope Nº 2 - Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada.

O envelope Nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA
PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA
CONCORRÊNCIA Nº 60/PMCS/2026
MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE
LICITANTE: _____
CNPJ: _____

O envelope Nº 2 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

Envelope Nº 3 - Conjunto de informações referentes ao licitante, contendo a Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação.

O envelope Nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA Nº 60/PMCS/2026

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

O envelope Nº 3 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

O envelope Nº 3 e os documentos nele acondicionados não poderão conter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e que permita identificar a autoria deste antes da abertura do envelope Nº 2.

6.1.2. Proposta de Técnica e Preço, acondicionada no Envelope Nº 4, a saber:

a) O Envelope Nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 04 - PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 60/PMCS/2026

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

a.1) O envelope Nº 4 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

6.2. O procedimento de abertura dos envelopes, bem como o exame e julgamento de seu conteúdo, seguirá o disposto no Capítulo XI deste edital.

VII – CONTEÚDO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPES Nº 1, 2 E 3).

7.1. A proposta técnica deverá ser apresentada em três partes, a saber:

- a) Plano de Comunicação Publicitária, via não identificada; b) Plano de Comunicação Publicitária, via identificada;
- c) Conjunto de informações referentes ao licitante.

7.2. O Plano de Comunicação Publicitária – via não identificada deverá corresponder a uma campanha simulada, observando-se o tema e outras informações constantes no Projeto Básico – Briefing ([Anexo I](#)) deste edital, devendo ser composto pelos quesitos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, observadas as seguintes disposições quanto ao conteúdo e forma de apresentação:

7.2.1. Raciocínio básico: apresentação de texto, em no máximo três páginas, em que a licitante exporá seu entendimento sobre as informações apresentadas no Projeto Básico -Briefing ([Anexo I](#)), em especial sobre o problema de comunicação definido. Apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do Município de BRAÇO DO NORTE, a compreensão do licitante sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados.

7.2.2. Estratégia de comunicação publicitária: apresentação de texto, em no máximo três páginas, no qual a licitante deverá explorar o conceito e o partido temático que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar o problema de comunicação apresentado no Projeto Básico Briefing ([Anexo I](#)), formulando a defesa dessa opção. A licitante indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pelo Município de BRAÇO DO NORTE.

7.2.3. Ideia criativa: apresentação, em no máximo quatro páginas, de texto, podendo ser acompanhada de exemplos de peças publicitárias, correspondente à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária.

7.2.3.1. Poderão ser apresentados, no máximo, três exemplos de peças, sendo limitados a uma peça para cada meio de veiculação proposto, sob a forma de roteiros, leiaute ou story-board, devendo ser impressos em papel branco, formato A4, 75 gr/m². Os exemplos de peças não serão computados no número máximo de páginas permitidas para

este quesito. Nesse caso, os licitantes poderão utilizar fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para a sua apresentação, devendo reiniciar a numeração de páginas e utilizar algarismos romanos.

7.2.4. Estratégia de mídia e não mídia: apresentação de texto, em no máximo três páginas, no qual a licitante deverá, com base em informações extraídas do Projeto Básico - Briefing e tendo como parâmetro a verba referencial estimada para a campanha, demonstrar conhecimento e análise dos meios de comunicação e hábitos dos diversos segmentos de público a serem atingidos pela campanha, definir os planos de distribuição de todas as peças previstas na campanha e apresentadas no quesito ideia criativa, contendo a estratégia e tática de mídia e não mídia que justifiquem as opções escolhidas, identificando ainda as peças a serem veiculadas ou distribuídas e seus respectivos custos nominais de produção e de veiculação.

7.2.4.1. Para fins de cálculo dos custos de produção e veiculação da campanha simulada, a licitante utilizará como referência a verba constante no Briefing, apresentando-os conforme dispõe, exemplificativamente, a tabela a seguir:

Meio	Qtde/Inserção	Custo Interno	Custo Terceiro	Custo Honorário	Valor total
Televisão					
Rádio					
Jornal					
Revista					
Outdoor					
Informativos com 4(quatro) páginas					
Outros/especificar					
Total dos custos de produção					
Total dos custos de veiculação (incluído o desconto de agência)					
Total Geral					

7.2.4.2. Na formulação dos custos da campanha simulada, deverão ser considerados os valores da Tabela Referencial de Preços em vigência do SINAPRO/SC. No que concerne aos honorários sobre os serviços externos, devem ser considerados honorários de 15% (quinze por cento), incidentes sobre os serviços e suprimentos externos contratados com quaisquer fornecedores. No que concerne aos preços dos veículos de comunicação e Tabela Referencial de Preços do SINAPRO/SC, deverão ser considerados os valores de tabela cheia vigentes na data de publicação desta licitação.

7.2.4.3. É permitida a inserção de anexos à estratégia de mídia e não mídia, inclusive a elaboração de tabelas, planilhas e gráficos, os quais não serão computados para fins do limite de páginas previsto no item 7.2.4. Nesse caso, os licitantes poderão

utilizar fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para a sua apresentação, devendo reiniciar a numeração de páginas e utilizar algarismos romanos.

7.2.4.4. Para fins desta licitação, consideram-se como não mídia os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.

7.2.5. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada deverá ser apresentado da seguinte forma:

em papel A4, branco; com 75 gr/m², orientação retrato;
com espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
sem negrito, itálico e sublinhado;
com letra maiúscula apenas no início da frase, no início de nomes próprios e em siglas; f) com textos justificados;
com quebra de página a cada novo quesito;
com espaçamento 'simples' entre as linhas;
com texto e numeração de páginas em fonte 'arial', estilo 'normal', cor 'automático', tamanho '12 pontos';
com numeração contínua em todas as páginas, pelo editor de textos, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página, exceto quanto aos anexos do quesito estratégia de mídia e não mídia e ideia criativa, que deverão ter sua numeração reiniciada, contínua em todas as páginas, em algarismos romanos, no canto inferior direito da página;
com verso da página em branco;
em caderno único, grampeado no canto superior esquerdo; e
sem identificação da licitante.

7.2.6. Em qualquer parte interna ou externa do envelope Nº 1, assim como nos documentos nele contidos, é proibida a aposição de marca, sinal, etiqueta, palavra, endereçamento, nome da licitante, assinatura, rubrica, clipes, ganchos, prendedores, encadernação ou qualquer outro elemento capaz de identificar a empresa proponente, sob pena de desclassificação.

O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada deverá constituir-se em cópia da via não identificada, com a identificação da licitante, e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, sem os exemplos das peças da Idéia Criativa (Artº9, §2º da Lei 12.232/10).

O Conjunto de informações referentes ao licitante demonstrará a capacidade de atendimento, o repertório e o relato de soluções de problemas de comunicação, respeitando-se as seguintes regras:

7.4.1 Capacidade de Atendimento: constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante apresentará:

relação nominal dos seus principais clientes, privados e/ou públicos, à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;

a quantificação e a qualificação, nas áreas afins, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção, mídia e atendimento.

b.1) a licitante deverá comprovar, na fase de habilitação, o vínculo dos profissionais relacionados, conforme disposto neste edital.

as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;

a sistemática de atendimento e discriminação dos prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia.

7.4.2. Repertório: constituído de peças e ou materiais concebidos e veiculados, distribuídos, exibidos ou expostos pela licitante, preferencialmente nos últimos 12 meses, limitados a cinco peças ou materiais.

7.4.2.1. Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação do cliente, título, data de produção, período de veiculação, exibição, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

7.4.2.2. Não serão aceitos CD's, DVD's, fitas VHS, ou qualquer material de áudio ou audiovisual.

7.4.2.3. O repertório não deve incluir nenhuma peça do relato de soluções de problema de comunicação.

7.4.3. Relato de soluções de problemas de comunicação: também chamado de case history, constituído de apresentação de um relato, de até duas páginas, sob a forma de texto descritivo dos problemas enfrentados, referendados formalmente pelo respectivo anunciante, mediante a assinatura aposta no próprio relato. O relato visa embasar a avaliação no que concerne à resolução satisfatória de problemas apresentados. Será permitida a inclusão de até três peças, sendo no máximo uma peça para cada meio de divulgação, as quais não serão computadas para fins do limite de páginas previsto neste item.

7.4.3.1. As peças do case history deverão ser apresentadas no formato A4, salvo quanto às peças eletrônicas e os spots e/ou jingle, que deverão ser fornecidos em CD ou DVD.

7.4.3.2. O case history não deve incluir nenhuma peça apresentada no repertório.

7.4.4. Deverão ser obedecidas ainda as seguintes regras para apresentação do Conjunto de informações referentes ao licitante:

7.4.4.1. Deverá ser apresentado em caderno único, encadernado com espiral preto, contendo o conjunto de informações referentes ao licitante, dividido em três partes, sendo uma para cada quesito (capacidade de atendimento; repertório; e relatos de soluções de problemas de comunicação).

7.4.4.2. A licitante deverá apresentar os documentos e informações com ou sem o uso de cores, em papel A4, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas em todas as páginas e assinada na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

7.4.4.3. Os documentos e informações não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada capaz de identificar a autoria deste, antes da abertura do Envelope Nº 2.

VIII – VALORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1. As Propostas Técnicas serão examinadas pela Subcomissão Técnica, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

8.2. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito:

8.2.1. Quanto ao Plano de Comunicação Publicitária:

8.2.1.1. Raciocínio Básico - a acuidade de compreensão:

das características do Município de BRAÇO DO NORTE e de suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;

da natureza, extensão e qualidades das relações do Município de BRAÇO DO NORTE com os segmentos sociais que constituem seu público referencial;

do papel do Poder Executivo Municipal no atual contexto social, político e econômico;

dos objetivos, geral e específicos de comunicação, a serem alcançados em relação ao desafio de comunicação.

8.2.1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária:

a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza do desafio de comunicação a ser enfrentado;

a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;

a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da do Município de BRAÇO DO NORTE com seus públicos;

a capacidade de articular os conhecimentos sobre a comunicação do Município de BRAÇO DO NORTE o desafio de comunicação a ser enfrentado, seus públicos, os objetivos, geral e específicos, de comunicação e a verba disponível.

8.2.1.3. Ideia Criativa:

sua adequação ao desafio de comunicação;

sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;

sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo;

a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;

a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;

a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;

sua pertinência às atividades de comunicação do Município de BRAÇO DO NORTE;

os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados;

a exequibilidade das peças e ou do material;

a compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos.

8.2.1.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia:

o conhecimento dos meios de comunicação e dos hábitos dos segmentos de público prioritários;

a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;

a consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às alíneas anteriores;

a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação do Município de BRAÇO DO NORTE;

a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material.

8.2.2. Quanto ao conjunto de informações referentes ao licitante:

8.2.2.1. Capacidade de Atendimento:

experiência da licitante quanto à publicidade institucional de órgãos públicos;

a formação e a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;

a adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária;

a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;

a operacionalidade do relacionamento entre do Município de BRAÇO DO NORTE e a licitante, esquematizado na proposta.

8.2.2.2. Repertório:

sua concepção;

sua pertinência;

a clareza de exposição;

correlação com publicidade institucional de órgãos públicos;

a qualidade de execução e linguagem.

8.2.2.3. Relato de Soluções de Problemas de Comunicação:

a evidência de planejamento publicitário;

a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;

a relevância dos resultados apresentados;

a concatenação lógica da exposição.

8.3 A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 300 (trezentos) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.

8.3.1 Cada um dos membros da Subcomissão técnica atribuirá aos quesitos, no máximo, 100 (cem) pontos, vedada a pontuação fracionada, assim distribuídos:

Plano de Comunicação Publicitária: até 70 (setenta), sendo:

Raciocínio Básico: até 15 (quinze)

Estratégia de Comunicação Publicitária: até 15 (quinze)

Ideia Criativa: até 25 (vinte e cinco)

Estratégia de Mídia e Não Mídia: até 15 (quinze)

Conjunto de informações referentes ao licitante: até 30 (trinta), sendo:

Capacidade de Atendimento: até 10 (dez)

Repertório: até 10 (dez)

Relato de Soluções de Problemas de Comunicação: até 10 (dez)

A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito do mesmo licitante sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

8.4. Será desclassificada a Proposta Técnica que:

não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;

não alcançar 150 (cento e cinquenta) pontos;

obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos.

8.5. A Nota Técnica (NT) de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos atribuídos por cada um dos membros da Subcomissão Técnica.

IX – PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preços apresentada no envelope Nº 4 deverá ser apresentada em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente –, com clareza, sem emendas ou rasuras.

A Proposta deverá ser datada e assinada por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado e dela devem constar dois documentos distintos, descritos nos subitens 9.1.1 e 9.1.2, além das demais condições:

9.1.1. Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, a ser preenchida apenas com as informações constantes do [Anexo III](#) deste edital.

9.1.2. Declaração na qual a licitante:

comprometer-se-á a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo à Prefeitura Municipal de BRAÇO DO NORTE as vantagens obtidas;

informará estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas neste edital e minuta contratual;

fará menção ao número desta Concorrências, e informará a razão social da licitante, CNPJ, dados bancários, telefones e endereço completo;
declarará o prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data limite para apresentação da Proposta de Preços.

Não será aceita oferta de serviços com especificações diferentes das indicadas neste edital e seus anexos.

Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

X – DA VALORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a Proposta que apresentar preços baseados em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

10.3. Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Planilha que constitui o [Anexo III](#), ressalvado que, nos termos do art. 36, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021, não será aceito:

desconto inferior a 10% (dez por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) em relação aos preços previstos na Tabela Referencial de Preços em vigência do SINAPRO/SC, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria licitante;

percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento) ou inferior a 10% (dez por cento), incidente sobre os serviços e suprimentos externos contratados com quaisquer fornecedores referentes ao planejamento e a execução de peças, campanhas ou ação publicitária;

percentual de honorários especiais superior a 10% (dez por cento) ou inferior a 5% (cinco por cento), incidente sobre os serviços e suprimentos externos contratados com quaisquer fornecedores quando a responsabilidade da agência limitar-se, exclusivamente, à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento.

10.3.1. Na formulação da proposta de preços, os percentuais de desconto e de honorários não poderão ser expressos com casas decimais.

10.3.2. Havendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão de Licitação considerará o preço por extenso.

A Comissão de Licitação atribuirá pontos para cada um dos quesitos a serem valorados, conforme a seguinte tabela:

Desconto/Honorários	Pontos (N)	Pontuação Máxima Admitida
Percentual de desconto sobre os custos internos, baseado na Tabela Referencial de Preços do SINAPRO/SC, em vigência	$N1 = 10 \times (\text{Desconto} - 10)$	200 pontos
Percentual de honorários incidente sobre os serviços e suprimentos externos contratados com quaisquer fornecedores referentes ao planejamento e a execução de peças, campanhas ou ação publicitária	$N2 = 10 \times (15 - \text{Honorários})$	50 pontos

Percentual de honorários especiais, incidente sobre os serviços e suprimentos externos contratados com quaisquer fornecedores quando a responsabilidade da agência limitar-se, exclusivamente, à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento.	$N3 = 10 \times (10 - \text{Honorários})$	50 pontos
Observação: para efeito de cálculo dos pontos de cada licitante, os termos desconto e honorários serão		

substituídos nas fórmulas da coluna Pontos pelas respectivas percentagens que constarem de sua Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, sem o símbolo “%”.

A Nota de Preços (NP) será obtida mediante a soma algébrica dos pontos obtidos nos quesitos constantes da tabela acima.

XI – JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital serão classificadas pela ordem decrescente das notas finais, sendo declarada melhor classificada a licitante que obtiver a maior Nota Final (NF).

11.2. A Nota Final (NF) será apurada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$NF = (NT \times 7) + (NP \times 3)$$

Onde:

NF = Nota Final

NT = Nota da proposta técnica

NP = Nota da proposta de preços

XII – ENVELOPE DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A licitante declarada melhor classificada deverá apresentar, na data, hora e local a serem definidos pela Comissão de Licitação, o Envelope Nº 5 – Documentos de Habilitação, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 05 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 60/PMCS/2026

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

12.2. O envelope Nº 5 deverá ser providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

XIII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma via, numerados e encadernados, e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou por seu preposto.

13.2. Não será aceito nenhum protocolo de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital.

13.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

13.3.1. Em nome da licitante e, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observado o seguinte:

se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas.

Caso a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão de Contratação considerará a Licitante inabilitada.

Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis, ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial. As cópias deverão estar autenticadas por Cartório, ou na falta desta autenticação, acompanhadas dos originais para permitir que essa providência seja adotada pela Comissão de Contratação. A Comissão de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

A licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Comissão de Licitação a erro de julgamento.

É facultado à Comissão de Contratação solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa das licitantes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por

igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão de Contratação, apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º, da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.8. Para habilitação nesta Concorrência serão exigidos os seguintes documentos:

13.8.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

registro comercial, no caso de empresa individual;

ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e atualizado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos relativos à eleição de seus administradores, bem como as respectivas alterações, caso existam;

inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos documentos relativos à eleição dos administradores ou composição da diretoria;

decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.8.2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da proponente;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso, de interesse da licitante), na forma do artigo 8º da IN Nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC) e Declaração conforme [Anexo V](#).

13.8.3. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida com base no Artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa Nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

13.8.4. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão de Falência, Concordata e ~~Recuperação Judicial~~, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresse.

13.8.5. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

atestado (s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante possui experiência na prestação de serviços compatíveis com os do objeto desta licitação. O documento deve conter nome, endereço e o telefone do atestador, ou qualquer outro meio para que a PREFEITURA possa manter contato com a empresa atestante.

cópia autenticada do certificado de qualificação técnica de funcionamento de que trata a Lei Nº 12.232/2010, art. 4º, §1º, obtido perante o Conselho Executivo de Normas-Padrão (CENP).

comprovante de que dispõe de profissional formado em propaganda ou publicidade, apresentando a cópia autenticada do respectivo diploma ou outro devidamente reconhecido pelo sindicato da classe, na forma dos artigos 6º e seguintes da Lei Federal Nº 4.680/65, cujo vínculo com a licitante pode ser comprovado conforme alínea seguinte.

comprovação da relação de trabalho entre a licitante e os profissionais por ela indicados na proposta técnica – conjunto de informações relacionadas ao licitante – capacidade de atendimento, admitindo-se como comprovantes apenas:

no caso de ser sócio proprietário da empresa, a comprovação dar-se-á com o cotejo do quadro societário da empresa constante no seu ato constitutivo;

no caso de empregado da empresa, a cópia autenticada da ficha de registro de empregado, ou registro em Carteira de Trabalho, com emissão referente ao último mês legalmente exigível anterior à data da abertura do certame;

no caso de profissional liberal terceirizado, a cópia autenticada do contrato de prestação de serviços, com as respectivas assinaturas reconhecidas em cartório.

atestado de capacidade técnica atestando que a empresa já prestou serviços de organização de eventos no quesito publicitário.

13.8.6. DEMAIS CERTIDÕES OU DECLARAÇÕES:

Declaração do licitante em papel timbrado, assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF, ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz;

Declaração elaborada em papel timbrado subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

Declaração do licitante em papel timbrado comprometendo-se a informar, a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;

Se for o caso, Declaração da condição de Microempresa, acompanhada da certidão de enquadramento expedida pela respectiva Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar Nº 123/2006.

XIV - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

14.1. A licitação será processada e julgada por Comissão de Contratação, designada pelo Decreto nº ____/2026, de ____ de ____ de 2026, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas que serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

14.1. Pelo menos 1 (um) dos membros da Subcomissão Técnica não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de BRAÇO DO NORTE.

14.2. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, 9 (nove) integrantes, previamente cadastrados pelo Município de BRAÇO DO NORTE.

14.3. A relação dos nomes referidos no item acima foi publicada pela Comissão de Contratação no órgão oficial de publicidade em prazo não inferior a 10 (dez) dias.

14.4. O sorteio foi processado pela Comissão de Contratação de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a Prefeitura Municipal de BRAÇO DO NORTE.

14.5. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere este item, mediante a apresentação à Comissão de Contratação de justificativa para a exclusão.

14.6. O acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, reiniciando-se os prazos desta licitação, caso não seja possível manter as datas previamente estipuladas.

14.7. A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento dos prazos mínimos.

XV - PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

15.1. À exceção do julgamento das Propostas Técnicas, todos os demais procedimentos e julgamentos inerentes a esta Concorrência serão de responsabilidade da Comissão de Contratação.

15.2. Serão realizadas, ao menos, quatro sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste edital e na legislação em vigor, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão de Contratação ou da Subcomissão Técnica, conforme o caso – e pelos representantes das licitantes presentes.

15.3. A Comissão de Contratação e a Subcomissão Técnica, conforme o caso, poderão elevar omissões puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Concorrência e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão de Contratação.

15.5. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos envelopes com as Propostas Técnica e de Preços.

15.6. Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão de Contratação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

15.7. A Comissão de Contratação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

15.8. Se os envelopes das licitantes desclassificadas ou inabilitadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias, contados do encerramento desta Concorrência – após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, o Município de BRAÇO DO NORTE providenciará sua destruição.

15.9. As sessões públicas ocorrerão:

15.9.1 A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no preâmbulo deste edital.

15.9.1.1. Na primeira sessão pública a Comissão de Licitação observará a seguinte pauta:

identificará os representantes das licitantes;

receberá os envelopes Nº 1, Nº 2, Nº 3 e Nº 4;

conferirá se esses envelopes estão em conformidade com as disposições deste Edital;

caso ocorra alguma das hipóteses abaixo, a Comissão de Contratação não receberá o envelope Nº 1, o que também a impedirá de receber os demais envelopes da licitante: c.1.1) se estiver identificado;

se apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do envelope Nº 2; e

se estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados.

rubricará, no fecho, sem abri-los, os envelopes Nº 2 e Nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão de Contratação, separando-os dos envelopes Nº 1 e Nº 3; e) retirará o conteúdo dos envelopes Nº 1;

retirá e rubricará o conteúdo dos envelopes Nº 3;

colocará à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos que constituem os envelopes Nº 1 e Nº 3;

informará que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão pública.

15.9.1.2. Se, ao examinar os conteúdos dos envelopes Nº 1 e 3, a Comissão de Contratação e ou os licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão de Contratação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus envelopes até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

15.9.1.3. A Comissão de Contratação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos envelopes Nº 1 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

15.9.1.4. Abertos os envelopes Nº 1 e Nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão de Contratação.

15.9.1.5. Se houver desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer em relação às decisões tomadas pela Comissão de Contratação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade. Caso contrário a Comissão de Contratação divulgará o resultado na forma do Capítulo XIII deste edital, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

15.9.1.6. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os seguintes procedimentos:

encaminhamento, pela Comissão de Contratação à Subcomissão Técnica, dos envelopes Nº 1, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;

análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão de Licitação, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

encaminhamento, pela Comissão de Contratação à Subcomissão Técnica, dos envelopes Nº 3, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e o Relato de Soluções de Problemas de Comunicação;

análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e do Relato de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão de Contratação, da ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e ao Relato de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

15.9.1.7. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada por não atender ao disposto neste Edital, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

15.9.1.7.1. O disposto neste item não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura dos envelopes Nº 2.

15.9.1.8. As planilhas de julgamento da Subcomissão Técnica conterão as pontuações de cada membro para cada quesito do Plano de Comunicação Publicitária de cada licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.

15.9.2. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (Envelopes Nº 1 e Nº 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão de Contratação convocará as licitantes para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença; b) abrir os envelopes Nº 2;

cotejar as vias não identificadas (envelope Nº 1) com as vias identificadas (envelope Nº 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;

elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;

proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;

informar que o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas será publicado com a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 165, I, da Lei Nº 14.133/2021;

15.9.2.1. Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão de Licitação.

15.9.3. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão de Contratação convocará as licitantes para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

abrir os envelopes Nº 4, com a Proposta de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos envelopes Nº 4;

analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;

analisar e julgar as propostas de preços, atribuindo as respectivas notas a cada licitante e desclassificando as propostas que não atenderem ao exigido neste edital;

realizar a classificação geral, mediante aplicação da fórmula prevista neste edital, declarado a licitante melhor classificada aquela que alcançar a maior Nota Final;

informar que o resultado do julgamento da Proposta de Preços e do julgamento final das Propostas será publicado com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 165, I, da Lei Nº 14.133/2021.

15.9.4. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão de Contratação convocará as licitantes para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

receber e abrir os envelopes Nº 5, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor; colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes do envelope Nº 5; e) informar aos licitantes:

o resultado da habilitação;

que o resultado da habilitação será publicado com a indicação dos proponentes habilitados ou inabilitados, abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 165, I, da Lei Nº

14.133/2021;

que será publicado o nome da licitante vencedora desta Concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

Os envelopes das licitantes inabilitadas ou desclassificadas ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias, contados do encerramento da licitação. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a Prefeitura Municipal de BRAÇO DO NORTE providenciará sua destruição.

É facultada à Comissão de Contratação ou autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência, suspender a sessão pública e/ou determinar a realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou das Propostas Técnica e de Preços.

Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão de Licitação adjudicará o objeto à licitante vencedora e encaminhará relatório final à autoridade competente que homologará ou não o resultado e, assim, aprovará ou não a adjudicação do objeto desta Concorrência à licitante vencedora.

XI - DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

16.1. A juízo da Comissão de Contratação, todas as decisões referentes a esta Concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas que sejam de publicação obrigatória: a) nas reuniões de abertura de envelopes; por e-mails e/ou fac-símile; por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

XII – IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital em virtude de irregularidade. O pedido de impugnação deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão de Contratação e protocolado na Prefeitura Municipal de BRAÇO DO NORTE, no prazo estabelecido na legislação correspondente. Nas razões da impugnação, deverão estar claramente identificados os itens do Edital e os fatos e/ou legislação que a motivaram.

17.2. Decairá do direito de impugnar o teor do presente Edital a licitante que não o fizer dentro do prazo legal.

17.3. A eventual interposição de recursos referentes a presente Concorrência, através de petição escrita dirigida ao Presidente da Comissão de Contratação e entregue no protocolo da Prefeitura Municipal de BRAÇO DO NORTE, deverá ser efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão impugnada.

17.4. Impetrado o recurso, dele será dado conhecimento às demais licitantes, que disporão do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da comunicação, para apresentar as contrarrazões.

17.5. Vencido o prazo para apresentação das contrarrazões, a Comissão de Contratação e Subcomissão Técnica poderão reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, à autoridade superior, devidamente instruído, sendo, nesse caso, a decisão proferida dentro do prazo estabelecido em Lei e comunicado a todos as licitantes.

17.6. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo legal ou com fins meramente protelatórios, assim entendidos os recursos em que se constatar ausência de argumentos plausíveis e comprovação do alegado.

17.7. Excluído o disposto no item anterior, é atribuído efeito suspensivo aos recursos das decisões pertinentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento das propostas.

XVIII – DA CONTRATAÇÃO

18.1. Uma vez homologado o resultado final da licitação, o Município de BRAÇO DO NORTE convocará a licitante adjudicatária, que deverá comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

18.2. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja devidamente motivada e apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial.

18.3. Firmado o contrato, as partes obrigam-se em consonância com o disposto em suas cláusulas.

18.3.1. É vedado à licitante contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente licitação para qualquer operação financeira.

18.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o edital, ou revogar a licitação independentemente da cominação de sanções administrativas e de multa àquele que tenha recusado a assinar o contrato, sendo esta fixada em 10% do valor anual estimado da contratação.

18.5. A licitante deverá ratificar a situação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos requeridos neste edital, quando da assinatura do contrato, obrigando-se a manter tal condição durante toda execução contratual.

18.6. O prazo de execução dos serviços será doze meses, a iniciar-se na data da assinatura do contrato.

18.7. A execução do contrato se processará através da emissão de Autorizações de Fornecimento ou documento equivalente, as quais especificarão os serviços a serem realizados.

18.8. Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pelo contratante poderão fornecer ao contratado bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do art. 14 da Lei nº 12.232/2010.

18.9. A contratada poderá firmar ajustes com fornecedores ou terceiros para a prestação de serviços indispensáveis à execução do contrato celebrado, sendo de sua exclusiva responsabilidade as obrigações decorrentes de pactos que firmar com terceiros.

18.10. A contratada poderá dispor de escritório na cidade de BRAÇO DO NORTE, ou instalar, durante a execução do contrato um escritório, para garantir o adequado e pleno atendimento a contratante.

18.11. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

18.12. A contratada se obriga a manter acervo comprobatório dos serviços prestados nos termos do art. 17, da Lei nº 12.232/2010.

18.13. O Contrato que vier a ser assinado poderá ser rescindido pela Administração, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e na minuta contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à contratada.

18.13.1. Da rescisão contratual decorrerá o direito da Administração reter os créditos decorrentes do contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, no contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

18.14. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratada são as previstas na Lei nº 14.133/2021 e na minuta contratual.

18.15. O contrato poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

18.16. Os preços dos serviços contratados baseados na Tabela Referencial de Preços do SINAPRO/SC em vigência poderão ser reajustados após dozes meses, contados da data limite para apresentação das propostas de preços, com base no Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

18.17. A fiscalização, aceitação e rejeição, pelo órgão contratante, dos serviços executados pela contratada, bem como suas consequências, atenderão ao que se encontra definido na minuta do contrato.

XIX – DOS DIREITOS AUTORAIS

19.1. Fica estabelecida a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (inclusos os estudos, planos, etc.), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, concebidas, criadas e produzidas em virtude do contrato firmado decorrente desta licitação para a propriedade do Município de BRAÇO DO NORTE, sendo inexigível remuneração adicional a qualquer tempo e título.

19.2. Deverão ser previamente negociados com o Município de BRAÇO DO NORTE quaisquer serviços que importem em cessão de direitos autorais de fornecedores da contratada, ou uso de imagem de artistas e modelos, para determinar

eventual limitação no seu uso, preço original e de reutilização, e outras condicionantes, através de termo de compromisso formal.

19.3. O Município de BRAÇO DO NORTE considerará já incluído no custo de produção toda e qualquer remuneração exigida por terceiros, derivada da cessão de direitos autorais, seja por tempo limitado ou definitivo.

XX – DA REMUNERAÇÃO DA AGÊNCIA

20.1. Na execução dos serviços contratados, a Agência será remunerada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 4.680, de 18 de junho de 1965, Decreto Federal nº 4.563, de 31 de dezembro de 2002, Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010 e demais normas legais e regulamentares vigentes, ficando desde já estabelecido e ajustado o seguinte:

custos internos – o custo dos serviços internos, assim entendidos aqueles que são executados pelo pessoal e/ou recursos da própria Agência, será calculado com base e no limite dos preços dos serviços previstos na Tabela Referencial de Preços em vigência do SINAPRO/SC, ou outra que a venha substituir, considerando o desconto ofertado pela Agência na sua proposta de preço;

honorários – os serviços especializados e suprimentos externos terão seus gastos orçados junto a fornecedores, selecionados pela Agência e aceitos pelo Município de BRAÇO DO NORTE, seguindo os procedimentos previstos no contrato. O Município de BRAÇO DO NORTE pagará à Agência “honorários” sobre os serviços e suprimentos externos contratados com quaisquer fornecedores, considerando o percentual de honorários cobrado pela Agência na sua proposta de preço;

honorários especiais – quando a responsabilidade da Agência limitar-se, exclusivamente, à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, sobre o valor respectivo, o Município de BRAÇO DO NORTE pagará à Agência “honorários especiais”, considerando o percentual oferecido na sua proposta de preço;

veiculação – desconto de Agência, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre os custos de veiculação, observado o “Sistema Progressivo de Serviços/Benefícios” instituído pelas Normas Padrão da Atividade Publicitária, por meio do Decreto no 57.690/66, alterado pelo Decreto no 4.563, de 31 de dezembro de 2002.

20.1.1. Os serviços considerados indispensáveis à execução da campanha ou ação publicitária e não constantes da Tabela Referencial de Preços do SINAPRO/SC serão remunerados através de acordo entre as partes, fundamentado em clara e precisa demonstração da sua procedência e compatibilidade com os preços de mercado.

A contratada se compromete a transferir para ao Município de BRAÇO DO NORTE toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a veículos e fornecedores.

A contratada se compromete a estabelecer negociação dos preços, com vistas à obtenção da máxima vantagem, com referência a:

cachê de atores e modelos, na reutilização de peças publicitárias;

custos de serviços especiais, tais como, promoção, desenvolvimento de produtos e serviços, registro de marcas e expressões de propaganda, de comunicação social e outros serviços necessários para a prestação dos serviços;

valor originário de direitos autorais de obras consagradas, incorporadas a peças, a ser pago pela entidade na reutilização das peças.

Estão inclusos nos preços todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos diurnos e noturnos, dominicais e feriados, inclusive despesas com instalações, encargos trabalhistas e sociais, tributos, seguros, lucro, deslocamento, diárias, hospedagem e alimentação, e todas as demais despesas necessárias, de modo que os valores percentuais acima constituem a única contraprestação a que fará jus a contratada pela execução dos serviços.

Não serão devidos valores mensais fixos sobre os serviços prestados e especiais.

Nenhuma despesa deverá ser assumida pela contratada sem prévia e expressa aprovação do Município de BRAÇO DO NORTE.

A presente licitação possui como valor global estimado o montante de

LOTE	FUNÇÃO	ÓRGÃOS ENVOLVIDOS	VERBA REFERENCIAL
1	FUNÇÃO ESTRATÉGICA	Secretaria de Administração, Procuradoria-Geral do Município PGM), Gabinete do Prefeito (GAP). Gabinete do Vice-Prefeito (GVP) e Assessoria de Comunicação.	R\$ 700.000,00
2	SAÚDE E SETORES RELACIONADOS	Secretaria da Saúde (SES), Secretaria de Assistência Social (SAS) e Habitação.	R\$ 450.000,00
3	EDUCAÇÃO E SETORES RELACIONADOS	Secretaria de Educação (SED), Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação (SDE) e DEP. De Cultura/Turismo e Eventos.	R\$ 450.000,00
4	MOBILIDADE E SETORES RELACIONADOS	Secretaria de Infraestrutura Urbana (SEINFRA) e Secretaria de Planejamento e Trânsito e FUNBAMA.	R\$ 400.000,00

Os preços dos serviços de veiculação deverão corresponder à tabela oficial de preços do respectivo veículo.

A remuneração observará em qualquer hipótese, os preços tabelados, as condições estabelecidas no Edital e neste contrato, assim como os descontos obtidos pela contratada junto aos fornecedores ou prestadores de serviços e veículos de divulgação, segundo compromissos expressos na proposta de preços, pela contratada.

A contratada não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização de créditos que a este tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este Contrato.

As despesas com deslocamento de profissionais da Contratada ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

Com referência aos textos, leiautes, roteiros, montagem e arte-final, serão observadas: aqueles que forem rejeitados não serão cobrados pela contratada;

os que forem aprovados, em que houver decisão posterior do Município de BRAÇO DO NORTE de cancelamento da veiculação, serão pagos à contratada.

20.13. Pertencem ao Município de BRAÇO DO NORTE as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

XXI – DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

21.1. As despesas decorrentes da execução contratual serão pagas da seguinte forma:

21.1.1. As despesas próprias da contratada e de fornecedores serão pagas à contratada as despesas com a execução do contrato no tocante aos custos internos da agência, serviços e suprimentos externos, honorários e comissão de veiculação proveniente do desconto concedido pelo veículo de comunicação, após o aceite dos serviços executados;

21.1.2. As despesas relativas à veiculação da publicidade serão pagas diretamente ao veículo de comunicação, após o aceite dos serviços executados.

21.2. Os documentos que comprovam a execução dos serviços, acompanhados dos documentos fiscais hábeis, serão entregues ao Município de BRAÇO DO NORTE, para que se manifeste sobre o aceite no prazo de cinco dias úteis a contar da data de protocolo.

21.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data do aceite, salvo quanto aos serviços prestados pelos veículos de comunicação, que deverão ser pagos em até 10 (dez) dias a contar da data do aceite.

21.4. Ao realizar os pagamentos das despesas, o Município de BRAÇO DO NORTE fará as retenções de tributos previstas na legislação.

XXII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, mediante processo em que será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato.
deixar de entregar a documentação exigida para a licitação;
apresentar documentação falsa;
ensejar o retardamento da execução do certame;
não mantiver a proposta, durante o prazo de sua validade;
falhar ou fraudar na execução do objeto;
comportar-se de modo inidôneo;
cometer fraude fiscal.

A recusa em assinar o instrumento de contrato caracteriza desistência da prestação dos serviços e sujeitará a adjudicatária ao pagamento de multa prevista o neste edital.

Pela prática das condutas descritas nesta seção, o Município de BRAÇO DO NORTE poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa:

advertência;
pagamento de multa, nos termos da minuta de contrato anexa;
suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de BRAÇO DO NORTE pelo prazo de até 2 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelo Município de BRAÇO DO NORTE.

XXIII – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

23.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta de recursos do exercício de 2026, assim previstas:

Prefeitura Municipal de BRAÇO DO NORTE

3.3.90.(2.001);

Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.(2.016);

Fundo Municipal de Assistência Social 3.3.90.(2.028).

XXIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de proposta ou outro documento relativo à presente Concorrência, independentemente do resultado da licitação.

24.2. A Comissão de Contratação poderá, em qualquer fase do processo, bem como o Município de BRAÇO DO NORTE em qualquer fase da execução contratual, se julgar necessário, proceder à vistoria nas instalações da licitante para conferência das informações prestadas pela mesma e condições de execução dos serviços objeto desta Concorrência.

24.3. Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica) deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo Município de BRAÇO DO NORTE.

24.4. O edital e seus anexos estarão disponíveis no seguinte endereço Avenida Felipe Schmidt nº 2070, Centro ou pelo e-mail: licitacao@bracodonorte.sc.gov.br, sem qualquer custo. O Envelope Padronizado Nº 01 deverá ser retirado no SETOR DE PROTOCOLO da Prefeitura Municipal de BRAÇO DO NORTE, no horário das 12h30min as 18h.

24.5. As empresas que tenham retirado cópia do Edital e seus Anexos poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos relativos à licitação, sempre por escrito, protocoladas no setor de protocolo desta Municipalidade.

24.6. Considera-se licitante a empresa que tenha retirado o presente Edital na forma prevista no Aviso de Licitação ou neste Edital, no SITE [da https://bracodonorte.sc.gov.br](https://bracodonorte.sc.gov.br), em caso de divergência entre o texto do Edital e seus anexos, prevalecem as regras do texto do Edital.

24.7. Todas as sessões públicas serão gravadas em áudio e vídeo, devidamente, anexados os arquivos de gravação ao processo físico da licitação.

BRAÇO DO NORTE (SC), 03 de agosto de 2026

FERNANDO LEHMKUHL Assinado de forma digital por
LONGUINHO:06515375 FERNANDO LEHMKUHL
921 LONGUINHO:06515375921
Dados: 2026.08.10 10:29:35 -03'00'

FERNANDO LEHMKUHL LONGUINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE SC**

CONTRATO Nº XX/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.

Preâmbulo

1.1 CONTRATANTE: O Município de BRAÇO DO NORTE, através da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Avenida Felipe Schmidt nº 2070, Centro no Município de BRAÇO DO NORTE- SC, inscrito no CNPJ sob o Nº xxxxxxxx, neste ato representado pelo Sr. FERNANDO LEHMKUHL LONGUINHO, portador do CPF sob o Nº. XXXXXXXXXXXX, denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ora denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXX, inscrito no CPF NºXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e RG Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

ADJUDICAÇÃO: O presente termo contratual decorre do Processo de Licitação - Modalidade: Edital de Concorrência Nº 60/PMCS/2026, de XX/XX/2026; Homologado em XX/XX/2026, pactuam o presente mediante sujeição mútua às normas do edital, Lei Federal Nº 12.232/2010, Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a prestação, por parte da CONTRATADA, dos serviços de publicidade e propaganda para a CONTRATANTE, de acordo com o art. 2º, da Lei 12.232/2010, assim definidos:

o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a difusão de ideias ou informar o público em geral;

o planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, tendo como finalidade específica a aferição do desenvolvimento estratégico, da criação e da veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato, sendo vedada a inclusão nas pesquisas e avaliações de matéria estranha ou que

não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade;

a produção e a execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

a criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.2. Os serviços objeto da presente licitação serão prestados à Prefeitura Municipal de BRAÇO DO NORTE, incluindo nesta os órgãos da administração direta e indireta e fundos especiais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS/FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Integra o presente Contrato e assim aplicáveis, os documentos abaixo relacionados, os quais as partes declaram ter pleno conhecimento de seus inteiros teores:

- 2.1.1. O Edital desta Concorrência;
- 2.1.2. Propostas Técnica e de Preços da CONTRATADA apresentadas no certame; 2.1.3. Projeto básico - Briefing.
- 2.2. Este Contrato firma-se em regime empreitada por preço global estimativo, sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:

- 3.1.1. Executar os serviços de propaganda e publicidade solicitados e autorizados pela CONTRATANTE;
- 3.1.2 Fornecer, caso solicitado pela CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do seu pedido, os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhistas exigidos no processo licitatório, sob a pena de sustação de quaisquer créditos, até a efetiva comprovação da inexistência de débitos;
- 3.1.3. Envidar no sentido de obter, para a CONTRATANTE, as melhores condições de negócios junto aos veículos de divulgação e meios de comunicação com a comunidade, através de desconto de frequência, tabela, pacote, posicionamento, etc.;
- 3.1.4. Assessorar a CONTRATANTE, no sentido de obter o melhor rendimento possível do plano de publicidade e comunicação;
- 3.1.5. Distribuir e fiscalizar a divulgação dos anúncios de que for incumbida;
- 3.1.6. Submeter previamente à CONTRATANTE, para aprovação, as propostas de contratação de terceiros para fornecimento de bens ou prestação de serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, apresentando, no mínimo, 03 (três) propostas alternativas, indicando aquela mais adequada para a execução dos serviços a serem contratados ou justificando a impossibilidade de assim proceder; 3.1.6.1. A critério da CONTRATANTE, a mesma poderá apresentar outras cotações a serem incluídas junto às realizadas pela CONTRATADA, visando ampliar o número de propostas alternativas;
- 3.1.7. Apresentar, até o dia 15 (quinze) de cada mês, uma relação das despesas previamente aprovadas, correspondentes ao mês anterior, na qual serão incluídas as dos meses anteriores, até então não liquidadas;
- 3.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do orçamento e listagem dos serviços executados por terceiros, e que venham a implicar em aumento das despesas ou perda dos descontos;
- 3.1.9. Guardar sigilo sobre todos os assuntos que, em decorrência dos serviços que deve executar, lhe forem confiados;
- 3.1.10. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade e/ou direitos autorais, relacionados com os serviços objeto do presente contrato; 3.1.11. Operar como uma organização completa e independente, fornecendo serviços de comprovada qualidade e mão-de-obra necessária especializada;
- 3.1.12. Cumprir durante a execução dos serviços contratados, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa; 3.1.13. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- 3.1.14. Manter, por escrito, todos os entendimentos sobre os serviços com a CONTRATANTE, ressalvados os verbais determinados pela urgência, que deverão, todavia, ser confirmados por escrito, dentro de dois dias úteis;
- 3.1.15. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste Contrato;
- 3.1.16. Utilizar as ideias concedidas em função deste compromisso e executá-las somente em propaganda autorizada pela CONTRATANTE;
- 3.1.17. Elaborar as mídias dos veículos de comunicação de acordo com as tabelas de preços vigentes, submetendo-se à devida aprovação;
- 3.1.18. Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados por terceiros, não cabendo à CONTRATANTE qualquer obrigação sobre os pagamentos devidos pela CONTRATADA a terceiros;
- 3.1.19. Entregar os serviços solicitados, indicados na ordem de fornecimento (enviadas via e-mail, ou protocolo sistema 1doc <https://bracodonorte.1doc.com.br/>), ao Município de BRAÇO DO NORTE;
- 3.1.20. Fornecer os materiais ou serviços, à medida da necessidade da CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos, de acordo com a Ordem de fornecimento, enviada via fac-símile, e-mail ou protocolar no órgão da CONTRATANTE que o requisitou;
- 3.1.21. Comunicar por escrito à CONTRATANTE, toda e qualquer anormalidade relacionada com os serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ocorrência;
- 3.1.22. Cumprir os seguintes prazos na execução dos serviços:

10 (dez) dias para entrega de Criação de campanhas e 3 (três) dias para criação de peças avulsas;
5 (cinco) dias para entrega de orçamentos de Produção;
2 (dois) dias para entrega de planilha de Veiculação de peças avulsas;
15 (quinze) dias para planejamento de mídia de campanha;

3.1.22.1. Os prazos dos serviços não previstos neste item serão definidos de comum acordo entre as partes, em consonância com os prazos praticados no mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:

- 4.1.1. Solicitar o fornecimento dos produtos/ serviços constantes no objeto deste contrato mediante a expedição de autorização;
4.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que se fizerem necessários, para a perfeita execução dos serviços;
4.1.3. Permitir acesso dos empregados e representantes da CONTRATADA às suas dependências para promover reuniões com os interlocutores responsáveis pela gestão da comunicação e para entrega de serviços e produtos; 4.1.4. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no fornecimento e/ou solicitar a troca dos produtos/serviços que não atenderem às especificações contratadas;
4.1.5. Dar o recebimento dos serviços e materiais, mediante pessoa capacitada
4.1.6. Efetuar o pagamento dos serviços e materiais objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 5.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria de Comunicação do Município de BRAÇO DO NORTE ou por representantes da CONTRATANTE, devidamente designados.
5.2. A CONTRATADA deve manter o preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato.
5.3. A atestação de conformidade dos serviços e produtos caberá aos interlocutores designados pela CONTRATANTE.
5.4. A Contratante realizará, a qualquer tempo, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação propostos pela Contratada, da diversidade de serviços prestados e benefícios advindos da política de preços praticada.

5.5. A avaliação será considerada pela Contratante para:

fins de solicitação de melhoria na qualidade dos serviços prestados pela Contratada.

decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o contrato a ser firmado.

fornecer, quando for solicitado, declarações sobre o desempenho da Contratada como prova de capacitação técnica em licitações.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO

6.1. A previsão orçamentária para execução dos serviços objeto deste contrato é:

LOTE	FUNÇÃO	ÓRGÃOS ENVOLVIDOS	VERBA REFERENCIAL
1	FUNÇÃO ESTRATÉGICA	Secretaria de Administração, Procuradoria-Geral do Município PGM), Gabinete do Prefeito (GAP). Gabinete do Vice-Prefeito (GVP) e Assessoria de Comunicação.	R\$ 700.000,00
2	SAÚDE E SETORES RELACIONADOS	Secretaria da Saúde (SES), Secretaria de Assistência Social (SAS) e Habitação.	R\$ 450.000,00
3	EDUCAÇÃO E SETORES RELACIONADOS	Secretaria de Educação (SED), Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação (SDE) e DEP. De Cultura/Turismo e Eventos.	R\$ 450.000,00
4	MOBILIDADE E SETORES RELACIONADOS	Secretaria de Infraestrutura Urbana (SEINFRA) e Secretaria de Planejamento e Trânsito e FUNBAMA.	R\$ 400.000,00

6.2. O valor contratado é meramente estimativo, não cabendo à CONTRATADA qualquer direito a integralização, pois, a CONTRATANTE, se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO DOS SERVIÇOS

7.1 Conforme proposta apresentada no transcorrer do processo licitatório, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma;

7.1.1. Para os serviços que serão executados pelo pessoal e/ou com recursos próprios da Agência (custos internos, sem envolvimento de terceiros), a mesma será remunerada de acordo com a Tabela Referencial de Preços em vigência, do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina, considerando sobre os referidos valores o desconto de ____%.

7.1.2. Honorários de ____ % (____ por cento), incidentes sobre os preços de serviços de terceiros especializados referentes ao planejamento e a execução de peças, campanhas ou ação publicitária, pertinentes à execução do contrato;

7.1.3. Honorários especiais de ____ % (____ por cento), incidentes sobre os preços de serviços de terceiros cobrados da Prefeitura Municipal de BRAÇO DO NORTE, quando a responsabilidade da CONTRATADA limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento sobre o valor respectivo.

7.1.4. Comissão de veiculação referente ao desconto de Agência, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre os custos de veiculação, observado o “Sistema Progressivo de Serviços/Benefícios” instituído pelas Normas Padrão da Atividade Publicitária, por meio do Decreto no 57.690/66, alterado pelo Decreto no 4.563, de 31 de dezembro de 2002.

7.1.5. Os preços dos serviços previstos no item 7.1.1 poderão reajustados após dozes meses, contados da data limite para apresentação das propostas de preços, com base no Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.3. Os recursos para execução do contrato estão assegurados e previstos no orçamento do exercício de 2026 nas seguintes dotações:

LOTE	FUNÇÃO	ÓRGÃOS ENVOLVIDOS	VERBA REFERENCIAL
1	FUNÇÃO ESTRATÉGICA	Secretaria de Administração, Procuradoria-Geral do Município PGM), Gabinete do Prefeito (GAP). Gabinete do Vice-Prefeito (GVP) e Assessoria de Comunicação.	R\$ 700.000,00
2	SAÚDE E SETORES RELACIONADOS	Secretaria da Saúde (SES), Secretaria de Assistência Social (SAS) e Habitação.	R\$ 450.000,00
3	EDUCAÇÃO E SETORES RELACIONADOS	Secretaria de Educação (SED), Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação (SDE) e DEP. De Cultura/Turismo e Eventos.	R\$ 450.000,00
4	MOBILIDADE E SETORES RELACIONADOS	Secretaria de Infraestrutura Urbana (SEINFRA) e Secretaria de Planejamento e Trânsito e FUNBAMA.	R\$ 400.000,00

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DA REMUNERAÇÃO E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1. A remuneração da agência contratada far-se-á de acordo com o que dispõe a Lei Nº 4.680, de junho de 1965, e demais diplomas legais em vigor, observando-se os parâmetros seguintes:

9.2. Os layouts reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA não serão pagos, ainda, layouts solicitados e aprovados e que venham a ser cancelados durante o processo de produção e/ou veiculação.

9.3. Quaisquer descontos especiais resultantes de negociações, além dos descontos normais previstos em tabela que venham a ser concedidos pelos veículos ou fornecedores, serão integralmente transferidos para a CONTRATANTE.

9.4. As despesas decorrentes da execução contratual serão pagas da seguinte forma:

9.4.1. As despesas próprias da contratada e de fornecedores serão pagas à contratada as despesas com a execução do contrato no tocante aos custos internos da agência, serviços e suprimentos externos, honorários e comissão de veiculação proveniente do desconto concedido pelo veículo de comunicação, após o aceite dos serviços executados;

9.4.2. As despesas relativas à veiculação da publicidade serão pagas diretamente ao veículo de comunicação, após o aceite dos serviços executados.

9.4.3. Os documentos que comprovam a execução dos serviços, acompanhados dos documentos fiscais hábeis, serão entregues à Prefeitura Municipal de BRAÇO DO NORTE, para que se manifeste sobre o aceite no prazo de cinco dias úteis a contar da data de protocolo.

9.4.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data do aceite, salvo quanto aos serviços prestados pelos veículos de comunicação, que deverão ser pagos em até 10 (dez) dias a contar da data do aceite.

9.5. Ao realizar os pagamentos das despesas, a Prefeitura Municipal de BRAÇO DO NORTE fará as retenções de tributos previstas na legislação.

9.6. Os documentos de cobrança (notas fiscais, faturas), deverão conter:

número do contrato;

local e descrição detalhada dos serviços executados de prestação dos serviços;

c) data do vencimento;

d) informações para o pagamento: carteira, documento de crédito, depósito bancário, cobrança bancária, etc..

9.7. As compensações financeiras contratuais, por eventuais atrasos nos pagamentos, poderão ser aplicadas, desde que não contrarie a legislação.

9.8. Caso ocorra atraso na apresentação dos documentos de cobrança, o prazo de pagamento começará a contar apenas após a entrega dos documentos, sem que caiba qualquer reajuste adicional.

9.9. Havendo erro no documento de cobrança ou recusa na aceitação dos serviços, pela CONTRATANTE, o mesmo será devolvido e o pagamento será susinado para que a CONTRATADA tome as providências necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado da data de protocolo da reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

10.1. O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, permanecendo vigente até o cumprimento das obrigações das partes.

10.2. O prazo de execução e vigência dos serviços será de 12 meses, a iniciar-se na data da assinatura do contrato.

10.3. O presente contrato poderá sofrer alterações na forma estabelecida no CAPÍTULO VII DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS, do TÍTULO III DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, da Lei Nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO E SANÇÕES

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará os procedimentos e consequências previstas no TÍTULO III DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, da Lei Nº 14.133/2021.

11.2. Estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, mediante processo em que será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato.

deixar de entregar a documentação exigida para a licitação;

apresentar documentação falsa;

ensejar o retardamento da execução do certame;

não mantiver a proposta, durante o prazo de sua validade;

falhar ou fraudar na execução do objeto;

comportar-se de modo inidôneo;

cometer fraude fiscal.

A recusa em assinar o instrumento de contrato caracteriza desistência da prestação dos serviços e sujeitará a adjudicatária ao pagamento de multa conforme o neste edital.

Pela prática das condutas descritas nesta seção, o Município de BRAÇO DO NORTE poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa:

advertência;

pagamento de multa, nos termos da minuta de contrato anexa;

suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de BRAÇO DO NORTE pelo prazo de até 2 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação pela Prefeitura Municipal de BRAÇO DO NORTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No relacionamento entre as partes, serão observadas, ainda, as seguintes condições:

12.1.1. Os entendimentos efetuados serão documentados através de relatórios de visita, que relacionará as solicitações da CONTRATANTE, as indicações da CONTRATADA, os serviços apresentados, alterações, modificações eventuais, aprovação de trabalhos apresentados, bem como citação dos respectivos orçamentos.

12.1.2. Toda veiculação aprovada pela CONTRATANTE e autorizada pela CONTRATADA somente poderá ser cancelada de comum acordo com o veículo e atendidas as normas deste.

12.1.3. Os descontos especiais de negociação, além dos descontos normais previstos em tabela, que venham a ser concedidos por terceiros, ou pelo veículo de divulgação, serão integralmente transferidos à CONTRATANTE.

12.2. As peças criadas pela CONTRATADA poderão ser, a critério da CONTRATANTE, reutilizadas, não cabendo, no caso, nenhum acréscimo ou pagamento adicional, à CONTRATADA, exceto no que tange a direitos de terceiros relativos a essas peças, cujas obrigações a CONTRATANTE assumirá total responsabilidade.

12.3. O material e as ideias utilizadas na publicidade, bem como os direitos autorais patrimoniais relativos, aqui compreendidos o de usar e dispor desses, pertencerão exclusivamente à CONTRATANTE, independentemente de qualquer remuneração especial ou adicional, valendo a presente cláusula como cessão definitiva desses direitos, vedada sua reprodução ou imitação, pela CONTRATADA, quer durante a vigência deste contrato, quer após o seu término.

12.4. Não valerá como precedente, novação ou renúncia dos direitos assegurados à CONTRATANTE pela Lei ou pelo presente Contrato, a tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações da CONTRATADA relativa às condições ora estabelecidas.

12.5. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 14.133/2021 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Urussanga - SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

BRAÇO DO NORTE- SC, XX de XXXXXXXXX de 20XX.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Licitante: _____
CNPJ Nº: _____
Representante Legal: _____
Tel. Nº: _____ ; Fax Nº: _____ ; Endereço: _____ Banco: _____ ;
Agência: _____ ; Conta Corrente: _____

A Licitante _____ oferece ao Município de BRAÇO DO NORTE, como proposta de preços para a licitação em epígrafe os valores abaixo, e declara que na vigência do contrato respectivo, adotará os seguintes preços para os serviços descritos:

desconto de ____ % (_____ por cento), a ser concedido ao Município de BRAÇO DO NORTE sobre os custos internos dos serviços executados por esta proponente, baseados na Tabela Referencial de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina, ou outra que a vier substituir, observado o disposto no Edital;

honorários (honorários) de ____ % (_____ por cento), a serem cobrados por esta proponente sobre os preços de serviços de terceiros cobrados ao Município de BRAÇO DO NORTE, incidentes sobre os preços de serviços de terceiros especializados referentes ao planejamento e a execução de peças, campanhas ou ação publicitária, pertinentes à execução do contrato;

honorários (honorários especiais) de ____ % (_____ por cento), a serem cobrados por esta proponente sobre os preços de serviços de terceiros cobrados ao Município de BRAÇO DO NORTE, quando a responsabilidade da proponente limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento sobre o valor respectivo.

Prazo de validade da proposta: ____ (_____ dias) contados da data limite para apresentação da presente proposta.

A Licitante DECLARA, que:

concorda com os percentuais legais sobre a remuneração das Agências, no tocante ao especificado no Edital;
concorda que os preços não previstos na Tabela Referencial de Preços do SINAPRO/SC, serão pagos conforme estabelecido no Edital;

concorda com o “Sistema Progressivo de Serviços/Benefícios” instituído pelas Normas Padrão da Atividade Publicitária, por meio do Decreto no 57.690/66, alterado pelo Decreto no 4.563, de 31 de dezembro de 2002;
compromete-se a transferir para o Município de BRAÇO DO NORTE toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a veículos e fornecedores;

compromete-se a estabelecer negociação dos preços, com vistas à obtenção da máxima vantagem, a ser transferida para o Município de BRAÇO DO NORTE, com referência a:

cachê de atores e modelos, na reutilização de peças publicitárias;
custos de serviços especiais, tais como, promoção, desenvolvimento de produtos e serviços, registro de marcas e expressões de propaganda, de comunicação social e outros serviços necessários para a prestação dos serviços;
valor originário de direitos autorais de obras consagradas, incorporadas a peças, a ser pago pela entidade na reutilização das peças.

....., emde.....de 2026.

(Identificação e assinatura do Representante Legal)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

..... inscrita no CNPJ Nº, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade Nº CPF Nº DECLARA que:

não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz;

inexistem impedimentos para licitar ou contratar com a Administração;

informará, a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;

....., emde.....de2026.

(Identificação e assinatura do Representante Legal)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA

....., inscrita no CNPJ Nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade Nº, e do CPF Nº, DECLARA, para fins legais, ser microempresa nos termos da legislação vigente.

....., emde.....de2026.

(Identificação e assinatura do Representante Legal)

Identificação e assinatura do Contador Responsável

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DO ENVELOPE PADRONIZADO Nº 01

Nome da empresa: _____

CNPJ da empresa: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

contato: _____

Pessoa de

Declaramos que recebemos o Envelope Padronizado Nº 01.

BRAÇO DO NORTE (SC), de de 2026.

(Assinatura)

Nome completo de quem retirou o edital: CPF:

ANEXO VII
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA REGULARMENTE CONSTITUÍDA, PARA ATENDER INTEGRALMENTE ÀS DEMANDAS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, nos termos das Planilhas Orçamentárias e nos termos da Tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	FUNÇÃO	ÓRGÃOS ENVOLVIDOS	VERBA REFERENCIAL
1	FUNÇÃO ESTRATÉGICA	Secretaria de Administração, Procuradoria-Geral do Município (PGM), Gabinete do Prefeito (GAP). Gabinete do Vice-Prefeito (GVP) e Assessoria de Comunicação.	R\$ 700.000,00
	SAÚDE E SETORES RELACIONADOS	Secretaria da Saúde (SES), Secretaria de Assistência Social (SAS) e Habitação.	R\$ 400.000,00
	EDUCAÇÃO E SETORES RELACIONADOS	Secretaria de Educação (SED), Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação (SDE) e DEP. De Cultura/Turismo e Eventos.	R\$ 200.000,00
	MOBILIDADE E SETORES RELACIONADOS	Secretaria de Infraestrutura Urbana (SEINFRA) e Secretaria de Planejamento e Trânsito e FUNBAMA.	R\$ 200.000,00
TOTAL GLOBAL			R\$ 1.500.000,00

- 1.1. Prestação de serviços de publicidade e propaganda para atender às demandas de comunicação institucional de interesse público da Administração Municipal.
- 1.2. Também integram o conjunto de atividades os serviços especializados pertinentes, como o planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação; a produção e a execução técnica das peças e projetos publicitários criados; e a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias; com o § 1º do Art. 2º da Lei nº 12.232/2010.
- 1.3. A presente contratação compreende a execução, pela Agência de Publicidade contratada, de serviços técnicos especializados de estudo, concepção, execução e distribuição de peças e campanhas publicitárias que visem:
 - 1.3.1. ao fortalecimento da imagem institucional da Administração Pública por meio da transparência.
 - 1.3.2. à divulgação de ações, programas, projetos e políticas públicas.
 - 1.3.3. ao estímulo à participação cidadã e à prestação de contas à sociedade.
 - 1.3.4. à promoção de utilidade pública e de temas de interesse coletivo.
 - 1.3.5. às demais atividades relacionadas à divulgação publicitária, conforme previsão legal.

- 1.4. O objeto a que se destina a contratação é classificado como Serviço Especial, nos termos do Art. 6º, inciso XXXVIII, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, por representar aquele cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. O objeto também se caracteriza como Serviço Contínuo, conforme Art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, em razão da necessidade ininterrupta de comunicação institucional da Administração.
- 1.5. A presente contratação terá um prazo de execução de 12 (doze) meses, prorrogável, observando-se o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação encontra-se preconizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Do ciclo de vida do objeto

- 3.1.1. A melhor solução identificada para atendimento ao interesse público é a contratação de Serviços de Publicidade prestados por Agência de Publicidade regularmente constituída, em conformidade com a Lei nº 4.680/1965 e regulamentada pelo Decreto nº 57.690/1966, nos moldes previstos no Art. 2º da Lei nº 12.232/2010, para atendimento das demandas de comunicação institucional da Administração Pública Municipal de Braço do Norte/SC.
- 3.1.2. A solução contempla a execução contínua de serviços técnicos especializados de estudo, planejamento, concepção, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa e distribuição de campanhas e peças publicitárias, com foco na difusão de informações de interesse público, transparência da gestão, prestação de contas, estímulo à participação cidadã e promoção de serviços, programas e políticas públicas do Município de Braço do Norte.
- 3.1.3. Trata-se de solução que abrange todo o ciclo de vida do serviço contratado, conforme disposto no Art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, compreendendo as seguintes etapas:
- 3.1.3.1. **Desenvolvimento (Planejamento e Conceituação):** abrange o planejamento estratégico da comunicação, pesquisa de públicos-alvo, análise de contexto local (características socioeconômicas, culturais e geográficas de Braço do Norte) e definição de formatos e linguagens adequadas à mensagem e ao meio.
- 3.1.3.2. **Produção (Criação e Execução Técnica):** envolve a criação e a execução técnica de peças e campanhas em diversos meios (online, offline, audiovisual, impresso, digital, mídias sociais, rádio, TV, outdoor e ações de rua).
- 3.1.3.3. **Consumo/Utilização (Veiculação e Intermediação):** refere-se à veiculação, alcance e impacto das campanhas junto ao público-alvo, com acompanhamento de métricas e indicadores de desempenho.
- 3.1.3.4. **Avaliação e Melhoria Contínua (Pós-Veiculação):** inclui o monitoramento de resultados, aplicação de pesquisas pós-veiculação e ajustes para futuras campanhas.
- 3.1.3.5. **Desdobramento e Reaproveitamento:** busca o uso racional e eficiente de materiais, com versões adaptadas a diferentes canais e públicos.
- 3.1.3.6. **Sustentabilidade e Inovação:** prioriza práticas sustentáveis sempre que viáveis, como uso de materiais recicláveis, veículos de menor impacto ambiental, distribuição digital para reduzir impressos, adoção de

formatos interativos e tramitação de documentos por meios digitais, em consonância com as diretrizes ambientais do Município de Braço do Norte.

3.2. Especificação do Produto

3.2.1. O produto final da contratação consiste em peças e campanhas publicitárias completas, prontas para veiculação, que atendam integralmente aos briefings fornecidos pela Prefeitura Municipal de Braço do Norte. As peças deverão observar as seguintes especificações mínimas:

3.2.1.1. **Identidade Visual:** obrigatória utilização da identidade visual oficial da Prefeitura de Braço do Norte (manual de marca vigente), garantindo coerência em todas as peças.

3.2.2. Formato e Qualidade Técnica:

3.2.2.1. Peças impressas: resolução mínima de 300 dpi, com sangria de 0,5 cm e em conformidade com normas ABNT.

3.2.2.2. Peças digitais: formatos compatíveis com as principais plataformas (Google Ads, Meta Ads, YouTube, Instagram e site oficial), com resolução adequada (1920x1080 para vídeo, 1080x1080 ou 1080x1920 para redes sociais).

3.2.2.3. Audiovisual: duração conforme briefing, com legenda em português, tradução para LIBRAS quando exigido, áudio em alta qualidade e fechamento com logomarca da Prefeitura.

3.2.2.4. Campanhas integradas: obrigatória produção de kits completos não se limitando a (anúncios impressos, banners digitais, spots de rádio, vídeos curtos, peças para redes sociais e materiais de ponto de venda/outdoor e outros materiais).

3.2.3. **Acessibilidade:** todas as peças devem atender aos critérios de acessibilidade (WCAG 2.1 nível AA), incluindo legendas, audiodescrição quando aplicável e contraste adequado.

3.2.4. **Linguagem e Conteúdo:** clara, inclusiva, educativa e alinhada aos princípios de utilidade pública, transparência e interesse coletivo, sem promoção de interesses particulares.

3.2.5. **Direitos Autorais:** cessão total e definitiva de todos os direitos patrimoniais das peças e campanhas ao Município de Braço do Norte, conforme Art. 6.7.13 do presente Termo de Referência.

3.2.6. **Sustentabilidade do Produto:** preferência por materiais reciclados/recicláveis, redução de impressos em favor do digital e utilização de fontes de energia limpa na produção quando possível.

3.3. A descrição técnica detalhada dos serviços, produtos e atividades esperadas será pormenorizada no Edital e seus anexos, com base nas especificações usuais de mercado e respeitando o Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária do CONAR, bem como as diretrizes de comunicação da Prefeitura Municipal de Braço do Norte.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Como forma de garantir a sustentabilidade, sempre que técnica e economicamente viável, a execução contratual deverá adotar práticas sustentáveis, tais como:

4.1.1.1. Uso de materiais de menor impacto ambiental;

4.1.1.2. Uso de veículos e meios digitais que reduzam a necessidade de impressos;

4.1.1.3. Tramitação de documentos em meio digital;

4.1.1.4. Adoção de formatos interativos e soluções inovadoras que gerem menor consumo de recursos físicos.

4.1.2. Quando aplicável, a Contratada será responsável pelo descarte adequado de resíduos gerados na execução dos serviços, de forma ambientalmente correta e em conformidade com as legislações vigentes e as diretrizes do Município de Braço do Norte/SC.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

4.2.1. Não há indicação de marcas, modelos ou equipamentos específicos para a execução dos serviços. A agência deverá utilizar os recursos técnicos e materiais disponíveis no mercado que atendam às especificações usuais de qualidade e desempenho exigidas para os serviços de publicidade e propaganda, observadas as melhores práticas do setor e o Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária (CONAR).

4.3. Da Vedação de Contratação de Marca ou Produto

4.3.1. É vedada a indicação de marca, produto ou fornecedor específico na execução do objeto, nos termos do art. 42 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de garantir a ampla competitividade, a isonomia e a economicidade da contratação. A agência contratada deverá observar estritamente esta vedação em todas as etapas de produção, veiculação e aquisição de bens e serviços complementares.

4.4. Da Exigência da Amostra

4.4.1. Não será exigida a apresentação de amostras físicas ou protótipos prévios para fins de habilitação ou julgamento da proposta, tendo em vista a natureza intelectual e criativa dos serviços de publicidade. Eventuais peças-piloto ou mock-ups solicitados pela Prefeitura Municipal de Braço do Norte durante a execução contratual serão produzidos pela agência sem custo adicional ao Município, exclusivamente para aprovação técnica e criativa, conforme briefing.

4.5. Da Subcontratação

4.5.1. Será permitida a contratação de empresas exclusivamente para a realização dos serviços especializados relacionados com as atividades complementares à execução da campanha ou ação publicitária, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 12.232/2010 e/ou não constantes na Tabela de Valores Referenciais de Serviços Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina – SINAPRO/SC vigente na ocasião.

4.5.2. O contrato detalhará as condições, limites e obrigações das partes quanto à subcontratação, quando aplicável, tendo como base que:

4.5.2.1. Somente fornecedores previamente cadastrados, ou seja, aqueles que possuírem Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Município de Braço do Norte, poderão fornecer à agência bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares à execução do objeto do contrato. Em casos extraordinários, o CRC poderá ser dispensada, desde que previamente aprovada pela Administração Municipal.

4.5.2.2. O fornecimento de bens ou serviços especializados relacionados às atividades complementares da execução contratual somente poderá ser realizado por pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pelo Contratante, nos termos do art. 14 da Lei nº 12.232/2010. Para cada fornecimento, a

agência contratada deverá apresentar ao Contratante, previamente à execução, no mínimo 3 (três) orçamentos obtidos entre fornecedores que atuem no ramo do fornecimento pretendido.

4.5.2.3. Quando o valor do fornecimento for superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato, a coleta dos orçamentos deverá ser realizada em envelopes fechados, com abertura em sessão pública convocada e realizada sob fiscalização do Contratante, conforme art. 14, § 2º, da Lei nº 12.232/2010.

4.5.2.4. A execução deverá observar o orçamento mais vantajoso para a Administração, preferencialmente o de menor preço, desde que atendidas as especificações técnicas, a compatibilidade com a ação publicitária e a regularidade do fornecedor.;

4.6. Da Garantia da Contratação

4.6.1. Será exigida garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total anual do contrato, a ser prestada na modalidade escolhida pela contratada dentre caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.6.2. A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e cobertura de eventuais prejuízos causados ao município por inexecução total ou parcial dos serviços, devendo ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6.3. A garantia será liberada após o cumprimento integral das obrigações contratuais e quitação de eventuais débitos da contratada para com o município, podendo ser utilizada para cobertura de multas, indenizações e outros encargos decorrentes de inadimplemento contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Fluxo Operacional Geral e Prazos de execução

5.1.1. O regime de execução da presente contratação será execução indireta de empreitada por preço unitário.

5.1.2. O cronograma de execução será definido de acordo com as necessidades específicas de cada campanha, podendo contemplar etapas com prazos distintos para planejamento, criação, produção e veiculação, a serem acordadas previamente com a contratante.

5.1.3. Será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço (ou instrumento equivalente), conforme legislação municipal aplicável.

5.1.4. A prestação dos serviços seguirá uma dinâmica contínua, articulada às demandas do setor de Assessoria de Imprensa (ou setor equivalente responsável pela comunicação institucional) da Prefeitura Municipal de Braço do Norte/SC, observando-se as fases de planejamento, criação, produção, veiculação e aferição de resultados das campanhas e ações publicitárias conforme os prazos assim definidos:

5.1.4.1. **Urgentes:** A contratada deverá apresentar propostas criativas e planos de mídia em até 5 (cinco) dias úteis a partir da solicitação da contratante, produzir as peças publicitárias aprovadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e entregar relatórios de veiculação e desempenho em até 30 (trinta) dias após a finalização de cada ação.

5.1.4.2. **Não urgentes:** A contratada deverá apresentar propostas criativas e planos de mídia em até 10 (dez) dias úteis a partir da solicitação da contratante, produzir as peças publicitárias aprovadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis e entregar relatórios de veiculação e desempenho em até 30 (trinta) dias após a finalização de cada ação.

5.1.4.3. Em caráter excepcional, a Administração poderá produzir, diretamente, materiais de comunicação institucional, ficando a contratada obrigada a proceder à veiculação dos conteúdos, sem prejuízo do cumprimento das diretrizes, prazos e estratégias definidos pela contratante.

5.1.4.4. Os prazos poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificado e aprovado pela Assessoria de Imprensa.

5.1.5. O cronograma de execução será definido de acordo com as necessidades específicas de cada campanha, podendo contemplar etapas com prazos distintos para planejamento, criação, produção e veiculação, a serem acordadas previamente com a contratante.

5.1.6. Durante a vigência do contrato, a contratada deverá designar preposto responsável, o qual deverá comparecer presencialmente à sede municipal, sempre que necessário, em data e horário previamente agendados, a fim de assegurar o pleno atendimento das demandas e a realização dos alinhamentos estratégicos.

5.1.7. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá dispor de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, softwares e recursos humanos necessários, incluindo plataformas de edição e criação, estações de trabalho, pessoal capacitado nas áreas de atendimento, criação, planejamento, mídia e produção, além de garantir a substituição imediata de materiais ou profissionais, quando necessário.

5.1.8. Não serão exigidos procedimentos de transição e finalização do contrato ao término da vigência, em razão das características do objeto contratado. Entretanto, a contratada deverá garantir à contratante pleno acesso a todos os arquivos digitais produzidos durante o contrato, os quais permanecerão como propriedade da Administração Pública Municipal de Braço do Norte/SC.

6. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA** na forma **PRESENCIAL** com critério de julgamento de **MELHOR TÉCNICA E MENOR PREÇO**.

6.1.2. É parte integrante deste Termo de Referência o documento **Diretrizes para Participação no Processo Licitatório**, em que estão detalhados todos os ritos que orientam a participação e a seleção do fornecedor, conforme a legislação vigente específica para a contratação.

6.2. Regime de execução

6.2.1. O regime de execução do contrato será o de Prestação de Serviço Continuado por Preço unitário, devendo a contratada ser remunerada com base no preço por unidade devidamente solicitada e aprovada.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

- 7.4. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da Fiscalização

- 7.5. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 7.6. 6.6. Será designado como Fiscais do Contrato a servidora Sra. GEORGIA ACCORDI CARDOZO matrícula 28799 que exercerá a fiscalização técnica do contrato e o Sr. YAN COAN SOUZA matrícula 29619 como fiscal administrativo.

Fiscalização Técnica

- 7.7. O fiscal técnico do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.8. O fiscal técnico do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.10. O fiscal técnico do Contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato.
- 7.12. O fiscal técnico do Contrato comunicará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 7.13. O fiscal administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor de Contrato

- 7.15. Será o Gestor do Contrato a Sra. Manoela Nilza Rodrigues, matrícula 12399.
- 7.16. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 7.17. O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.18. O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.19. O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal do Contrato, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.20. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.21. O gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimentos

- 8.1.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente com base nos serviços de concepção, produção e execução de peças publicitárias efetivamente realizados, bem como nas veiculações de mídia comprovadamente executadas, aferidas através de ordens de serviço (O.S.) e autorizações de veiculação (A.V.) previamente aprovadas
- 8.1.2. A contratada deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, documento fiscal de sua emissão (honorários e serviços internos) acompanhado de:
- 8.1.2.1. Faturas dos veículos de comunicação e fornecedores externos, faturadas em nome do contratante por ordem e conta deste;
- 8.1.2.2. Relatório detalhado (Checking) contendo a comprovação física ou eletrônica das inserções (ex.: mapas de rádio/TV, exemplares de jornais/revistas, relatórios de cliques/impressões digitais).
- 8.1.2.3. Memória de cálculo discriminada dos honorários e descontos, observando os percentuais de desconto-padrão de 20% e as tabelas de serviços internos (SINAPRO) com os descontos ofertados.
- 8.1.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório dos serviços mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências técnicas e do Briefing, incluindo a verificação da qualidade das peças produzidas, a análise da conformidade dos relatórios de veiculação frente ao plano de mídia aprovado e a validação de que quaisquer vantagens obtidas em negociações foram transferidas à Administração.
- 8.1.4. A contratada fica obrigada a refazer ou corrigir, às suas expensas, as peças ou serviços internos em que se verificarem vícios, erros de revisão ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a medição até que as pendências apontadas no recebimento provisório sejam sanadas.

- 8.1.5. Os serviços e peças poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações do Briefing, com as Normas-Padrão da Atividade Publicitária ou com a proposta técnica apresentada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 8.1.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade final da execução técnica, adequação dos custos de produção externa e validação da efetiva entrega dos materiais aos veículos de comunicação.
- 8.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução, quanto à qualidade técnica da criação ou volume de veiculação, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para correção de inconsistências na documentação antes da liquidação e pagamento.
- 8.1.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução de inconsistências na comprovação de veiculação, na regularidade das faturas de terceiros ou na aplicação correta das tabelas referenciais (SINAPRO) e honorários contratuais.

8.2. Liquidação

- 8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do Contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do Contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) deverá constar na no campo de observações o número do empenho que deu origem à nota fiscal.
 - g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. **Sendo vedada a emissão de boletos para compensação.**
- 8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.2.7. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Fornecedor a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o Fornecedor não regularize sua situação de inadimplência.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.3.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

8.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.5. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.3.6. Os pagamentos dos serviços serão efetuados, mediante aceitação dos serviços pelo fiscal e gestor do Contrato.

8.3.7. Para efeito de pagamento, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executados e atestadas pela fiscalização.

8.4. Antecipação de Pagamento

8.4.1. A presente contratação NÃO PERMITE a antecipação de pagamento.

8.5. Cessão de Crédito

8.5.1. A presente contratação NÃO PERMITE a cessão de crédito.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica

9.1.1. Sociedade empresarial, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.2. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.3. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.8. Certidão Negativa Correccional – TCU;

9.3. Qualificação Econômico – Financeira

9.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

9.3.2. Comprovação de possuir Capital Social registrado e integralizado ou patrimônio líquido na data de apresentação da proposta, de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado do contrato, conforme prevê o artigo 69, § 4º, da Lei 14.133/2021.

9.3.3. A comprovação do capital social mínimo deverá ser feita por meio de contrato social ou de sua última alteração (atualização do capital social), devidamente registrado(a) na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO, da sede da empresa, admitida a comprovação da atualização por meio de “Certidão Simplificada” emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO da sede da empresa.

9.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios social, comprovando:

- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);
- Grau de Endividamento igual ou inferior a 1 (um).

9.3.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.4. Qualificação Técnica Operacional (empresa):

- 9.4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional: Fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) ter a empresa licitante executado serviços de publicidade e propaganda, de características compatíveis com o objeto da licitação (concepção, execução e distribuição de campanhas).
- 9.4.2. A licitante deverá apresentar Certificado de Qualificação Técnica emitido pelo CENP ou comprovar, por outros meios legalmente admitidos, sua capacidade técnica para execução dos serviços de publicidade, observadas as normas do setor.
- 9.4.3. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional: Fornecido(s) por terceiros, que comprove(m) que os profissionais indicados (ex: Diretores de Criação, Planejamento ou Mídia) tenham sido responsáveis por serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.
- 9.4.4. Comprovação de vínculo: O técnico profissional de nível superior (ou com experiência comprovada no setor publicitário) deve possuir vínculo com a licitante na data da entrega da proposta, atuando como preposto técnico para a execução do contrato.
- 9.4.5. Documentação de vínculo: A comprovação dar-se-á por carteira de trabalho (CLT), contrato de prestação de serviços, ou documentos societários (caso seja sócio/proprietário), demonstrando que o profissional pertence ao quadro permanente ou estratégico da agência.

9.5. Outros documentos

- 9.5.1. Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;
- 9.5.2. Declaração de idoneidade;
- 9.5.3. Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante (Município de Braço do Norte/SC) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 9.5.4. Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;
- 9.5.5. Declaração de não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 9.5.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.5.7. Declaração Formal de Disponibilidade, relativo aos equipamentos e pessoal mínimos necessários, essenciais para a realização dos serviços, objeto desta licitação.

- 9.5.8. Apresentação do certificado em vigor, emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão, que atesta que a agência possui estrutura técnica e recursos de mídia adequados à sua faixa de receita.
- 9.5.9. Relatório detalhando a infraestrutura física, recursos materiais e a quantificação e qualificação da equipe (currículos sintéticos) que será dedicada ao atendimento da Prefeitura, abrangendo as áreas de Planejamento, Criação, Produção, Mídia e Atendimento.
- 9.5.10. Conjunto de trabalhos (campanhas completas) efetivamente produzidos e veiculados pela agência, acompanhados de ficha técnica que informe o problema de comunicação resolvido e o veículo de exibição.
- 9.5.11. Apresentação de ao menos dois relatos (cases) de sucesso, de no máximo duas páginas cada, expressamente referendados pelos respectivos anunciantes através de declaração, comprovando a eficácia estratégica da agência.
- 9.5.12. Comprovação de que a agência adquire ou tem acesso a serviços regulares de pesquisa de mídia (audiência, circulação e investimento) compatíveis com seu porte, conforme exigido pelo Anexo A do CENP.

10. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação é o previsto no item 1. deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral das Secretarias Demandante conforme disponibilidade orçamentária a ser disponibilizada no momento da solicitação.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Do contratante

- 12.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA após a entrega de relatório comprovado e assinado.
- 12.1.2. Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
- 12.1.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.
- 12.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- 12.1.5. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 12.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado.

12.2. Da CONTRATADA

- 12.2.1. Comprovar, a qualquer tempo da vigência contratual, qualquer dos requisitos referentes à CONTRATADA, exigidos neste Termo.
- 12.2.2. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados, comprovadamente, causarem ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros durante a permanência no local de trabalho, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 12.2.3. A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto do Contrato, de acordo com as normas técnicas, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público.
- 12.2.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou a acompanhamento pelo órgão interessado.
- 12.2.5. Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 12.2.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 12.2.7. Indicar um preposto (informando número de telefone para contato), sendo, de preferência, o responsável técnico, o qual será o responsável pela fiel execução do Contrato.
- 12.2.8. Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar.
- 12.2.9. Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços, fornecendo as informações e demais elementos necessários.
- 12.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial, no que se refere à regularidade fiscal e capacidade técnica, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer o serviço licitado.
- 12.2.11. Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos.
- 12.2.12. Emitir, nos prazos previstos no edital e anexos a correspondente Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes às quantidades dos serviços prestados.
- 12.2.13. Assumir todos os ônus fiscais advindos de pagamentos oriundos deste Contrato, que sejam legalmente previstos como de sua responsabilidade.

13. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

13.1. Reajuste

- 13.1.1. Os preços dos serviços internos serão reajustados mediante a atualização da Tabela Referencial de Preços do SINAPRO/SC. Eventuais novos valores da tabela serão aplicados pelo contratante a partir do primeiro dia útil do ano seguinte ao de sua publicação.

13.1.2. O percentual de desconto ofertado na proposta deve permanecer inalterado e fixo durante toda a vigência do contrato, incidindo sobre os novos valores da tabela atualizada.

13.2. Revisão

13.2.1. A revisão contratual poderá ser aplicada em casos excepcionais, conforme art. 104 da Lei nº 14.133/2021, para garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação unilateral do Contrato, imposta pelo CONTRATANTE e que importe em alteração de custos, devidamente comprovada por probatório pela CONTRATADA;
- b) Sempre que forem criados, extintos ou alterados tributos ou encargos legais ou sobrevierem disposições legais, ocorridas após a data de apresentação da Proposta objeto desta Licitação, de comprovada repercussão nos custos da CONTRATADA;
- c) Quando houver alteração das condições iniciais estabelecidas na Proposta;
- d) Nos demais casos em que se aplique a Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Escala de Gravidade e Gradação As sanções serão aplicadas de forma gradual, observando-se a natureza e a gravidade da infração, os danos que dela provierem para o interesse público e a reincidência, conforme segue:

14.1. ADVERTÊNCIA

Aplicável em faltas leves e falhas formais que não causem prejuízo direto à execução de campanhas ou ao erário, tais como:

- 14.1.1. Atraso na entrega de relatórios de *checking* ou comprovantes de veiculação.
- 14.1.2. Erros materiais em peças publicitárias detectados antes da veiculação que exijam refazimento.
- 14.1.3. Inobservância de prazos administrativos secundários estabelecidos pelo fiscal do contrato.

14.2. MULTA (Sanção Pecuniária)

A multa poderá ser aplicada isoladamente ou em conjunto com outras sanções, nos seguintes patamares sugeridos:

- 14.2.1. **0,5% a 2%** sobre o valor da fatura mensal: por atrasos injustificados na entrega de planos de mídia ou na execução de ordens de serviço.
- 14.2.2. **5% a 10%** sobre o valor do lote ou da campanha específica: por descumprimento de estratégias aprovadas ou utilização de materiais não autorizados.
- 14.2.3. **10% a 20%** sobre o valor global do contrato: em casos de retenção indevida de valores destinados a veículos de comunicação ou fornecedores externos.

14.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Aplicável quando a agência praticar atos que comprometam a dignidade da atividade ou a lisura do processo, conforme as Normas-Padrão:

- 14.3.1. Prática de **condições antieconômicas, anticoncorrenciais** ou que importem concorrência desleal.
- 14.3.2. Apresentação de documentação técnica inconsistente ou prática de perjúrio perante a administração.

14.3.3. Reiteração de faltas que tenham sido objeto de advertências ou multas anteriores.

14.4. **SUSPENSÃO/CANCELAMENTO TÉCNICO (Específico de Publicidade)**

Independentemente das sanções contratuais, a contratante deverá comunicar ao **CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão)** para fins de suspensão ou cancelamento do **Certificado de Qualificação Técnica** da agência nos seguintes casos graves previstos nas normas:

14.4.1. **Retenção indevida de valores** encaminhados pelo cliente (Prefeitura) para pagamento de veículos e fornecedores.

14.4.2. Utilização de intermediários proibidos, como "bureaux de mídia" ou "centrais de mídia fechadas".

14.4.3. Oferta de descontos ou benefícios de programas de incentivo de veículos em ações de prospecção ou durante o contrato, o que constitui prática desleal.

14.5. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

Sanção máxima aplicável em casos de fraude, conluio ou atos ilícitos graves previstos na Lei nº 14.133/2021, que impedem a agência de licitar com toda a Administração Pública por prazo não inferior a 3 (três) nem superior a 6 (seis) anos.

14.5.1. **Do Devido Processo Legal** Nenhuma sanção será aplicada sem que seja garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa prévia.

15. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1.1. A execução dos serviços objeto desta contratação reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 12.232/2010 (que dispõe sobre licitações de serviços de publicidade), da Lei nº 4.680/1965 e do Decreto nº 57.690/1966.

15.1.2. Aplicam-se obrigatoriamente a este contrato as Normas-Padrão da Atividade Publicitária, o Código de Ética dos Profissionais da Propaganda (instituído em 1957 e incorporado à Lei nº 4.680/65) e o Código Brasileiro de Auto-Regulamentação Publicitária.

15.1.3. O relacionamento comercial entre a Administração e a Contratada deverá pautar-se pela excelência técnica, ética e pelas boas práticas de mercado, observando as diretrizes do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão) para a qualificação técnica e remuneração da atividade.

15.1.4. Casos omissos na execução contratual serão dirimidos pela Administração Municipal com base nos dispositivos legais citados e, quando necessário, por orientações técnicas emitidas pelo CENP.

GRAZIELI LOPES FIGUEIREDO

ANEXO VIII

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(a ser apresentado fora dos demais envelopes de proposta e habilitação)

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da licitante, para participar da licitação acima referenciada, neste evento representada por (nome/identidade/CPF), outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando praticar todos os atos inerentes ao certame.

....., emde.....de 2026.

Identificação e assinatura do Representante Legal

Documentos a serem apresentados:

em caso de firma individual, o registro comercial;
nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor);
o credenciado deverá apresentar documento de identidade.

ANEXO IX – ANEXO "A" DAS NORMAS-PADRÃO DO CENP
ANEXO "A" DAS NORMAS-PADRÃO DA ATIVIDADE PUBLICITÁRIA

O presente edital adota, como parte integrante deste instrumento convocatório, o **Anexo "A" das Normas-Padrão da Atividade Publicitária**, editadas pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP, aplicável à contratação e à execução dos serviços de publicidade objeto desta licitação.

As licitantes deverão observar integralmente as disposições constantes no referido Anexo, especialmente no que se refere:

- às condições de remuneração da agência de propaganda;
- ao desconto-padrão de agência;
- aos honorários incidentes sobre custos internos e serviços especializados prestados por fornecedores;
- às regras aplicáveis à intermediação da compra de mídia e à relação entre anunciante, agência e veículos de comunicação;
- aos princípios éticos e técnicos disciplinados pelas Normas-Padrão do CENP.

O Anexo "A" das Normas-Padrão do CENP integra este edital para todos os efeitos legais, devendo ser observado durante toda a execução contratual.

Na hipótese de atualização das Normas-Padrão do CENP até a data da publicação do edital, prevalecerá a versão vigente na referida data.

Integra este Anexo, para todos os efeitos legais, o documento denominado "Anexo 'A' das Normas-Padrão da Atividade Publicitária", editado pelo CENP, disponibilizado em sua íntegra no sítio oficial do Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP), cuja observância é obrigatória para a execução contratual.